

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 164

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Teresa Leitão ressalta momento histórico com primeira mulher à frente da Alepe

Caráter simbólico foi destacado pela parlamentar durante Pequeno Expediente

Com o deputado Eriberto Medeiros (PP) assumindo o Governo do Estado durante cinco dias, a deputada Simone Santana (PSB), primeira vice-presidente da Casa de Joaquim Nabuco, tornou-se a primeira mulher a chefiar o Poder Legislativo em Pernambuco. O caráter histórico e simbólico foi destacado pela deputada Teresa Leitão (PT), em discurso no Pequeno Expediente de ontem.

“A presença de mulheres na política não é fácil, porque este é um espaço naturalizado apenas para os homens. Mas a bancada feminina da Alepe tem trazido o debate sobre os nossos direitos de maneira suprapartidária”, declarou a petista, saudando a presença de Simone Santana na Presidência. “Espero que possamos aumentar esses espaços, que foram abertos lá atrás



DESEJO – “Espero que possamos aumentar esses espaços”

pela primeira deputada estadual, Adalgisa Cavalcanti. Representamos o avanço irreversível das mulheres na política, e não haverá demo-

cracia plena enquanto não tivermos plena igualdade de gênero com os homens”, considerou Teresa.

No comando da Reu-



PRESIDÊNCIA – “Muita honra e responsabilidade”

nião Plenária, a presidente Simone Santana ressaltou que assumir essa posição lhe traz “muita honra e responsabilidade”. “Além de

representar a bancada feminina da Alepe, que tem marcado diferença nesta Casa, também estou representando milhões de per-

nambucanas”, salientou.

Ao longo da reunião, outros parlamentares fizeram menção ao fato. Neste momento simbólico, é importante resgatar as conquistas históricas já alcançadas pelas mulheres e reafirmar que a luta continuará ainda por muito tempo”, frisou João Paulo (PCdoB). Isaltino Nascimento (PSB) observou que a Presidência da Alepe está, de maneira histórica, sob a gestão de uma mulher. “Essa não é qualquer sessão. Estamos muito felizes por ter Vossa Excelência como presidente.”

Alberto Feitosa (SD) também assinalou o ineditismo e a importância desse momento para o Legislativo pernambucano. Dulcicleide Amorim (PT) comemorou o fato, lembrando que, pouco a pouco, as mulheres vão conquistando mais espaços de poder.

Mulheres na Tribuna

Moradoras de Tejucupapo participam de Ação Formativa

Símbolos de luta e de resistência política no Estado, moradoras do distrito de Tejucupapo, em Goiana (Região Metropolitana do Recife), participaram ontem das atividades da Ação Formativa Mulheres na Tribuna - Adalgisa Cavalcanti. Convidado pela deputada Delegada Gleide Ângelo (PSB), o grupo pôde conhecer a sede e a história do Legislativo Estadual, acompanhar o dia de trabalho dos deputados e assistir a uma palestra sobre formas de ampliar a presença feminina nos espa-

ços de poder.

“Se hoje nós mulheres estamos aqui, ocupando um espaço na política, é porque lá atrás as Heroínas de Tejucupapo lutaram por nós”, lembrou Gleide Ângelo, registrando que a luta por participação e equidade de gêneros deve ser permanente. “Para criarmos uma cultura de igualdade, é preciso, antes, desconstruirmos o machismo em nossa sociedade. Se lugares públicos como a Assembleia não forem ocupados pelas mulheres, nós não teremos avanços, por-

que não há igualdade sem representatividade”, acrescentou a deputada, que preside a Comissão de Defesa da Mulher na Alepe.

O pronunciamento foi feito durante a Reunião Plenária, conduzida pela presidente em exercício da Alepe, deputada Simone Santana (PSB). Esta é a primeira vez, em 185 anos, que uma mulher assume a Presidência do Legislativo pernambucano. “A data de hoje é uma conquista de todas as pernambucanas. Se atualmente nosso Estado tem

uma vice-governadora, a maior bancada feminina da história do Legislativo Estadual e organismos de políticas para mulheres atuantes é porque lá atrás, grandes guerreiras como as Heroínas de Tejucupapo fizeram história”, registrou Simone. A parlamentar é a idealizadora da Ação Formativa, instituída pela Resolução nº 1375/2016.

Presidente da Associação Heroínas de Tejucupapo e fundadora do grupo teatral que conta a história da batalha travada contra os holan-



POLÍTICA - Grupo veio a convite da deputada Gleide Ângelo

deses em 1646, Luzia Maria da Silva destacou o papel da mulher na luta por direitos.

“Com a força das heroínas, os holandeses foram embora naquela época”, pontuou.

Grande Expediente relembra 40 anos da greve que enfrentou a ditadura

Paralisação da rede pública e particular de ensino teve início em 25 de maio de 1979

Os 40 anos da Greve dos Professores de 1979, que uniu docentes da rede particular e da rede pública com reivindicações salariais e manifestações contra a ditadura militar, foram lembrados ontem em Grande Expediente Especial (GEE) na Assembleia. Iniciada no dia 25 de maio daquele ano, a paralisação foi realizada contra a vontade dos dirigentes sindicais da época e lançou as bases para a nova organização sindical que surgiria com a retomada da democracia. A reunião foi solicitada pela deputada Teresa Leitão (PT).

“Para a maioria das pessoas, aquela foi a primeira greve de que elas participaram e nós precisamos, ao mesmo tempo, conduzir o movimento e enfrentar o aparelho repressor. Muitos companheiros perderam o emprego por conta dessa paralisação”, relatou Suely Santos, uma das militantes de base que ajudou a coordenar o movimento.

Na época, ela estava em seu primeiro emprego, como professora de Jardim da Infância. Suely lembrou que a maioria dos grevistas era formada por jovens que, assim como ela, não concordavam com a postura subserviente dos sindicatos em relação ao Governo, mas não tinham experiência nem cargos sindicais.

A greve dos professores da rede particular durou até 5 de junho de 1979, e se encerrou após a conquista de um aumento de 58% nos salários dos docentes. Enquanto isso, a paralisação da rede pública se alongou por mais um mês, com professores em vigília na frente da Secretaria de Educação para pressionar o Governo, mas terminou com as reivindicações dos docentes não sendo atendidas. “O que eu acho bonito é que, em meio dos escombros de um Estado opressor, construímos uma democracia operária que deu origem a um novo sindicalismo, mais ligado às bases, que

depois virou fundamento para a criação da Central Única dos Trabalhadores (CUT)”, prosseguiu Suely Santos.

Teresa Leitão (PT) também participou da greve e, posteriormente, foi uma das fundadoras e diretoras do Sintepe (Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Pernambuco). “Além da reivindicação econômica, nós gritávamos: ‘Diretas Já, de presidente a diretor escolar’”, lembrou. “O fato de termos aqui vários parlamentares que vieram do movimento sindical demonstra como os sindicatos têm a compreensão de que precisam trazer as suas bandeiras para as esferas institucionais e fazer o direito dos trabalhadores ser, de fato, respeitado”, afirmou a deputada, que foi acompanhada na reunião por João Paulo (PCdoB) e Isaltino Nascimento (PSB).

O atual presidente do (Sintepe), José Fernando de Melo, avalia que muitas con-



FOTO: EVANE MANÇO

INICIATIVA - Deputada Teresa Leitão, que propôs reunião, também participou do movimento

quistas da categoria têm origem na renovação da luta sindical iniciada em 1979. Mas, para ele, a conjuntura atual coloca essas conquistas em risco. “Sem os recursos do pré-sal, sem 10% do PIB para a educação e sem o Fundeb, que vence em 2020, a gente pode estar fadada a voltar a

uma situação da década de 80, quando professores recebiam menos de um salário mínimo e muitos passavam cinco, seis meses com salários atrasados”, alertou.

O GEE também contou com a participação de Helmiton Bezerra, presidente do Sindicato dos Professores

de Pernambuco (Sinpro) e do presidente da CUT em Pernambuco, Paulo Rocha, além do representante da CTB (Central dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Brasil), Wallace Melo, e da Confederação Nacional de Trabalhadores da Educação, Valéria Silva.

Plenário

Mudança na Secretaria da Receita Federal

A mudança no comando da Secretaria da Receita Federal ganhou repercussão no discurso do deputado Alberto Feitosa (SD) na Reunião Plenária de ontem. O parlamentar elogiou o novo gestor, Marcelo de Souza e Silva, e argumentou que a demissão de Marcos Cintra foi um sinal da força do Parlamento e um indicativo de que o presidente Jair Bolsonaro cumprirá o compromisso, assumido em campanha, de não aumentar os impostos. “A mudança na secretaria traz para nós alguns símbolos. Primeiro, fica clara a força do Parlamento, pois tanto o presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), quanto o presidente do Senado, Davi Alcolumbre (DEM-AP), já haviam dito que o Congresso não discutiria a volta da CPMF”, destacou Feitosa. “É, também, um indicativo do Governo Federal que demonstra que o principal objetivo da Reforma Tributária a ser apresentada será desonerar o empregador”, acrescentou.



Audiência para discutir situação do Metrô

Os problemas do sistema metroviário da Região Metropolitana do Recife podem ser pauta de audiência pública na Alepe. O pedido foi feito pelo deputado João Paulo (PCdoB) em discurso na Reunião Plenária de ontem. Na avaliação do parlamentar, o Governo Federal, responsável pela gestão do modal, vem negligenciando o sistema. “A gestão de Jair Bolsonaro está destruindo o Metrô para levá-lo à privatização. Antes disso, quer transferi-lo para o Estado que, em meio a essa crise econômica, não tem como recebê-lo”, pontuou. O comunista sugere que o debate sobre o assunto seja promovido de forma conjunta pelas Comissões de Desenvolvimento Econômico, Negócios Municipais e Cidadania.



Debate sobre caprinovicultura

O debate realizado pela Comissão Especial da Cadeia Produtiva da Caprinovicultura, na última terça (10), repercutiu ontem na Alepe. Na ocasião, entidades públicas ligadas ao fomento e à fiscalização apresentaram dados relativos ao setor agropecuário. Para o deputado Fabrizio Ferraz (PHS), presidente do colegiado, o encontro foi positivo e deverá nortear os trabalhos do grupo. “Podemos discutir os principais gargalos referentes ao setor aqui no Estado. A reunião trouxe contribuição fundamental e estamos cientes do papel de cada órgão.” Ele também comemorou o anúncio da assinatura de ordem de serviço, prevista para hoje, para construção de um abatedouro no município de Floresta (Sertão de Itaparica). De acordo com o parlamentar, cerca de 20 mil produtores da região serão beneficiados com o equipamento. “Há três anos, lutamos por esse pleito. A expectativa é de que já esteja funcionando em 2020”, previu.



Prisão de suspeito de crime

O deputado Delegado Erick Lessa (PP), assinalou, na Reunião Plenária de ontem, a prisão de Ricardo César da Costa, suspeito de ser o mandante do assassinato do vice-prefeito de Cumaru (Agreste), Marco Antônio Bezerra da Costa. Segundo o parlamentar, o crime ocorreu em 2014, em Caruaru (Agreste), e o acusado estava com ordem de prisão decretada pela Justiça. De acordo com o deputado, após o crime, Ricardo César passou a viver na cidade de São Félix do Xingu, no Pará, onde foi detido no último dia 10. “Registro o trabalho incansável das polícias civis de Pernambuco e do Pará na busca pelo suspeito”, destacou Lessa. O parlamentar parabenizou, particularmente, os delegados que estiveram à frente do caso.



Combate à violência nas escolas

O deputado José Queiroz (PDT) informou, na Reunião Plenária de ontem, ter apresentado uma indicação ao Governo do Estado para que institua a Política de Prevenção à Violência contra Educadores na Rede Estadual de Ensino. Segundo o parlamentar, as estatísticas nacionais revelam que os índices de vandalismo, depredações e agressões físicas ao corpo funcional das escolas têm aumentado. “Os educadores têm se intimidado com esse ambiente, e o Poder Público precisa tomar alguma providência”, ressaltou. Queiroz acredita que deve haver ações governamentais para minimizar o problema e comentou, ainda, que acompanhará o andamento de sua proposta.



Comissão debate aumento de tarifas aéreas entre Recife e Petrolina

Audiência pública foi proposta pela deputada Dulcicleide Amorim

A alta no preço das passagens aéreas no trecho entre Recife e Petrolina, e seu impacto para a economia e o dia a dia dos usuários foram tema de audiência pública da Comissão de Desenvolvimento Econômico na tarde de ontem. Presente à reunião, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) se dispôs a apurar uma possível cobrança abusiva por parte da companhia Azul, que passou a ser a única a fazer a rota após a saída da Avianca, em abril. A empresa, que não participou do encontro, será chamada para uma nova discussão, que poderá ocorrer na cidade do Sertão do São Francisco.

A audiência foi proposta pela deputada Dulcicleide Amorim (PT). A parlamentar apresentou valores de uma pesquisa de preços feita ontem, em que as passagens de ida e volta eram vendidas por mais de R\$ 5 mil. “Esse valor está impraticável e afeta o Poder Público, o turismo e também as pessoas atendidas pelo polo médico. Como fará alguém que espera por um transplante e precisa viajar de última hora para receber o órgão?”, exemplificou. “Queremos saber o porquê desses aumentos abusivos. A Azul é parceira de Petrolina, mas precisamos achar um ponto de equilíbrio”, disse.

Dulcicleide Amorim avaliou que as outras companhias que operam rotas em Petrolina (Gol e Passaredo) e a La-



FOTOS: NANDO CHIAPPETTA

ENCAMINHAMENTO - MPPE se dispôs a apurar possível cobrança abusiva por parte da companhia Azul

tam podem ser estimuladas a fazer voos para o Recife, gerando concorrência e barateando as passagens. A deputada chamou atenção para o fato de que Petrolina é o maior exportador de frutas do País e o segundo maior polo de fabricação de vinho.

Um levantamento realizado pela Fecomércio-PE, por sua vez, atestou que a saída da Avianca fez despencar em 12 mil passageiros por mês a movimentação média do aeroporto da cidade. A apresentação, feita pelo assessor legislativo da entidade, César Souza, enfatizou que, além do vinho e das frutas, Petrolina é um polo regional religioso, educacional, empreendedor, comercial e de indústria de transformação,

com influência em cerca de 70 municípios num raio de 250 quilômetros. “Há uma enorme potencialidade para usar Petrolina como centro agregador da região na aviação, e boas perspectivas para as empresas que desejam explorar novas rotas. A cidade não pode e não deve ficar isolada ou desvinculada do resto do País”, observou.

O superintendente do Aeroporto de Petrolina, administrado pela Infraero, Alysson Cabral, atestou que a movimentação média caiu 40% com a saída da Avianca. O terminal tem capacidade para operar um quantitativo de 1,5 milhão de passageiros por ano, e hoje atende apenas 300 mil. Segundo ele, há ainda condições de aumentar

também o transporte de cargas, que atualmente é usado apenas um dia por semana.

Diante das informações, o secretário-geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavial de Souza Silva, comprometeu-se a repassar o conteúdo da audiência pública para o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor. A partir daí, de acordo com ele, há possibilidade de instauração de um Inquérito Civil para apurar a situação e pedir esclarecimentos à empresa Azul. O promotor defendeu a atuação do Ministério Público Federal e do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) no caso.

“Nos preocupa a forma-

ção de monopólios e oligopólios. Até que ponto isso não é um abuso por parte das companhias para manipulação do mercado visando ao lucro?”, questionou Souza. “Nosso objetivo não é fazer com que a Azul pare de operar em Petrolina, mas se tiver algum desajuste que mereça ser corrigido, ela o faça, no sentido de respeitar a população pernambucana”, ressaltou.

O advogado Bruno Brennand, representando a Prefeitura de Petrolina, afirmou que o programa de defesa do consumidor do município já autuou a Azul e aguarda a resposta. “Isso pode ajudar a subsidiar um Inquérito Civil do Ministério Público”, assinalou.

Secretário-executivo de

Turismo do Estado, Antônio Baptista diz ter feito contatos com as companhias e órgãos de controle reclamando dos preços abusivos. Citou ainda que Pernambuco busca reduzir as tarifas ao conceder reduções no ICMS sobre o querosene de aviação. Para o gestor, a privatização do aeroporto pode ajudar a trazer outras companhias para operar no terminal.

Como o município está próximo da Bahia e do Ceará, representantes da Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe) propuseram que prefeitos e vereadores desses Estados sejam convidados para a próxima audiência. A sugestão foi feita pelo assessor parlamentar da entidade, Laércio Queiroz, que também defendeu a mobilização do Consórcio Nordeste. “O preço das passagens aéreas rebate diretamente no modelo de desenvolvimento do Estado”, agregou o presidente da Amupe, José Patriota.

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, o deputado Delegado Erick Lessa (PP) disse que o grupo parlamentar irá cobrar respostas e buscará envolver a sociedade civil e a mídia na discussão. Ele acatou as propostas de encaminhamentos feitas durante a audiência. “Vamos abrir diálogo com outros Estados e chamar representantes da Azul para outro debate, possivelmente em Petrolina, com prefeitos da região”, anunciou.

Reintegração de posse

Isaltino anuncia coletivo de deputados para defender assentamento

Com o objetivo de defender o Centro de Capacitação Paulo Freire e as famílias do Assentamento Normandia, localizado em Caruaru (Agreste), o líder do Governo, deputado Isaltino Nascimento (PSB), anunciou ontem a criação de um coletivo de parlamentares. Segundo o socialista, o grupo será composto por deputados estaduais e federais, senadores e vereadores. O pri-

meiro encontro está agendado para hoje, às 10h, no Auditório Senador Sérgio Guerra, na Assembleia Legislativa.

“O Assentamento Normandia e o centro de capacitação têm relevância para todo o Nordeste e não apenas para o município onde está instalado”, argumentou. No discurso, o parlamentar questionou ainda o curso do processo de reintegração de posse,

impetrado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). “Estão exigindo a saída das famílias de lá, mas o que mais chama atenção é que essa disputa jurídica havia sido arquivada e, coincidentemente, voltou durante gestão da atual equipe do Governo Federal.”

De acordo com o líder governista, a Justiça determinou a retirada de tudo até o dia 19 de setembro,

incluindo os animais. Além da reunião marcada pelo coletivo de parlamentares, haverá acampamento no Assentamento Normandia, no sábado e no domingo. Por fim, o socialista informou que o secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Dilson Peixoto, está negociando diretamente com o Governo Federal a fim de que se encontre uma saída para essa questão.



FOTO: ROBERTO SOARES

REUNIÃO - Primeiro encontro está agendado para hoje

Alepe promove nova edição de curso sobre revisão de regras eleitorais

Encontro ocorreu no auditório da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns

O presidente da Assembleia, deputado Eriberto Medeiros (PP), atualmente governador de Pernambuco em exercício, juntamente com o superintendente da Escola do Legislativo (Elepe), José Humberto Cavalcanti, comandaram a abertura da 4ª edição do curso Eleições Municipais 2020 - Novas Regras. O encontro ocorreu ontem, no auditório da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (Agreste Meridional).

A iniciativa, que é resultado de parceria entre a Assembleia Legislativa de Pernambuco e o Tribunal Regional Eleitoral (TRE-PE), reuniu centenas de participantes da sociedade civil, com o objetivo de revisar as principais alterações das regras eleitorais, aplicáveis às eleições de 2020.

De acordo com o superintendente da Elepe, a capacitação já beneficiou 69 municí-

pios das regiões do Sertão do São Francisco, Sertão do Araripe, Agreste Central e Agreste Meridional. “O projeto irá contemplar todas as regiões de Desenvolvimento do Estado até dezembro deste ano”, assegurou José Humberto.

Eriberto Medeiros ressaltou a importância da parceria com o TRE/PE, bem como a iniciativa pioneira de todos os 49 deputados estaduais na aprovação e participação nos dois projetos: Eleições Municipais 2020 - Novas Regras e o Alepe nos Municípios. “A nossa ideia é aproximar cada vez mais a Alepe dos cidadãos pernambucanos”, declarou.

O evento contou com a presença de deputados Sivaldo Albino (PSB), Priscila Krause (DEM), Claudiano Martins Filho (PP) e Doriel Barros (PT). O próximo encontro será no dia 29 de setembro, em Serra Talhada (Sertão do Pajeú).



EVENTO - Deputado Eriberto Medeiros e o superintendente da Elepe, José Humberto, comandaram abertura

Ipojuca

FOTO: ROBERTO SOARES



IN LOCO - Deputado passou pela experiência de se deslocar em ônibus de Porto de Galinhas ao Recife

Romero Sales Filho alerta para problemas em linhas de ônibus

O deputado Romero Sales Filho (PTB) chamou atenção, na Reunião Plenária de ontem, para o descaso da Empresa Vera Cruz e a convivência do Grande Recife Consórcio de Transportes com os problemas que vêm afetando os usuários das linhas de ônibus que atendem Ipojuca (Região Metropolitana do Recife). O parlamentar afirmou que tem recebido muitas reclamações de pessoas que utilizam os veículos, que sempre operam com atraso, superlotação e trazendo insegurança aos passageiros. “Diariamente, os usuários passam bastante tempo esperando os coletivos e, quando conseguem entrar num ônibus, eles estão sempre superlotados. Os passa-

geiros ainda correm risco de acidentes e roubos dentro do transporte”, alertou.

Para comprovar as denúncias, Sales Filho decidiu passar pela experiência de se deslocar, em um dia de semana, de Porto de Galinhas para o Recife. O deputado informou ter chegado ao ponto de ônibus às 4h da manhã e, somente às 5h10, veio o primeiro ônibus, do tipo opcional, que tem a tarifa mais cara do sistema e não permite a gratuidade para estudantes e idosos. “Esperei por duas horas na parada e passei quase quatro horas no trânsito para conseguir chegar ao Recife. Como um trabalhador ou uma pessoa que tem compromissos pode suportar esse

sofrimento diariamente?”, questionou.

Além de cobrar uma solução para o problema, o parlamentar pediu a ampliação do turno dos funcionários que estão trabalhando na recuperação da BR-101, que também dá acesso à região. “Também solicito ao Governo do Estado que conclua o processo de renovação da concessão das linhas de ônibus da RMR, que está parado desde 2013”, frisou.

A deputada Simone Santana (PSB), que está ocupando interinamente a Presidência da Alepe, ressaltou “que também está na luta por uma solução para os usuários de ônibus de Ipojuca”. Na última terça (10), a parlamentar fez um pronunciamento sobre o tema.

FOTO: RAFAELA HIPÓLITO/ CORTESIA

Ato

ATO Nº 600/19

A 1ª VICE- PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício da Presidência, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 109 /2019, do Deputado Alberto Feitosa.

RESOLVE: nomear FRANCISCO EDUARDO ARRUDA DE MELO CAVALCANTI, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 12 de setembro de 2019.

Deputada **SIMONE SANTANA**
1ª Vice - Presidente

Editais

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 93, inciso IV, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: AGLAILSON VICTOR (PSB), ÁLVARO PORTO (PTB), ANTÔNIO COELHO (DEM), ANTÔNIO MORAES (PP), DIOGO MORAES (PSB), HENRIQUE QUEIROZ FILHO (PL), JOSÉ QUEIROZ (PDT) e SIVALDO ALBINO (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP), DORIEL BARROS (PT), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), JOÃO PAULO (PC do B), JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), PRISCILA KRAUSE (DEM), ROGÉRIO LEÃO (PL), ROMÁRIO DIAS (PSD) e TONY GEL (MDB), para comparecerem à Audiência Pública deste Colegiado, a ser realizada às 10h (dez horas) do dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2019 (quarta-feira), no Plenarinho I, Deputado João Ferreira Lima Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, Boa Vista, tema:

— Apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2019, pelo Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Décio Padilha.

Recife, 12 de setembro de 2019.

DEPUTADO LUCAS RAMOS
PRESIDENTE

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, inciso I, do Regimento Interno da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, os Deputados Estaduais Antônio Coelho (DEM), Clovis Paiva (PP), Henrique Queiroz Filho (PR) e Roberta Arraes (PP), membros titulares, bem como os suplentes Antônio Moraes (PP), Antônio Fernando (PSC), Claudiano Martins Filho (PP), Gustavo Gouvêia (DEM) e Isaltino Nascimento (PSB), para comparecerem à reunião ordinária da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, que será realizada no dia 17 (dezesete) de setembro de 2019, às 10:00h (dez horas) , no plenarinho I, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, com a seguinte pauta:

1-Projetos em distribuição:

- 1.1-Projeto de lei Ordinária Nº 497/2019, de autoria do deputado Diogo Moraes.
EMENTA: Dispõe sobre o controle populacional de animais exóticos invasores e o manejo sustentável de espécimes silvestres nocivos aos seres humanos, ao meio ambiente, à agricultura, à saúde pública e às outras espécies silvestres nativas no Estado de Pernambuco e dá outras providências;
1.2-Projeto de Resolução Nº 529/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.
EMENTA: Estabelece que a Assembleia Legislativa de Pernambuco realize bianualmente o Seminário Estadual da Agroecologia e Produção orgânica do poder Legislativo;
1.3-Projeto de Lei Ordinária Nº534/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque.
EMENTA: Dispõe sobre a proibição de comercialização de coleira de choque em cães no estado de Pernambuco;
1.4-Projeto de lei Ordinária Nº 541/2019, de autoria do deputado Antônio Coelho.
EMENTA: Estabelece a obrigatoriedade do monitoramento e controle de moscas-das-frutas, por produtores rurais, que cultivem pomares de culturas hospedeiras de importância econômica no Estado de Pernambuco.

2— Projetos em discussão:

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1ª Vice-Presidente,** Deputada Simone Santana; **2ª Vice-Presidente,** Deputado Guilherme Uchoa; **1º Secretário,** Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário,** Deputado Claudiano Martins Filho; **3º Secretária,** Deputada Teresa Leitão; **4º Secretário,** Deputado Álvaro Porto; **1º Suplente,** Deputado Pastor Cleiton Collins; **2º Suplente,** Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente,** Deputado Manoel Ferreira; **4º Suplente,** Deputado Romero; **5º Suplente,** Deputado Joel da Harpa; **6º Suplente,** Deputado Gustavo Gouveia; **7º Suplente,** Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Maurício Moura Maranhão da Fonte; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enoelino Magalhães Lyrá Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvío Tavares de Amorim; **Auditores-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Cláudia Lucena; **Subeditora** - Helena Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

2.1-Substitutivo Nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 19/2019.

Origem: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

EMENTA: Altera integralmente o Projeto de lei Ordinária Nº 19/2019, que pretende modificar a lei Nº 14.249, de 17 de dezembro 2010, a qual dispõe sobre licenciamento ambiental infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, e dá outra providências;

Relatora: Deputada Roberta Arraes

2.2-Substitutivo Nº 02/2019 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 134/2019.

Origem: Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

EMENTA: Altera a Lei 15.226, de 7 de janeiro de 2014, Código de Proteção aos Animais a fim de vedar progressivamente o uso veículos de tração animal, a condução de animais com cargas e o trânsito montado nas áreas urbanas de municípios localizados no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Relator: Deputado Antônio Coelho

Recife, 12 de setembro de 2019.

Deputado Doriel Barros
Presidente

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E COM DOENÇAS RARAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco de acordo com o art. 278-A e seguintes, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados Estaduais: Antonio Fernando, Guilherme Uchoa, Romero Sales Filho, Alberto Feitosa, Sivaldo Albino, Alessandra Vieira, Fabíola Cabral, Juntas, Roberta Arraes, Clarissa Tércio e Lucas Ramos membros efetivos deste colegiado, para se fazerem presentes à reunião da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e com Doenças Raras, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2019, às 16:30h, no Plenarinho II, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, Recife – PE; com a seguinte pauta: 1) Aprovação da Ata da reunião anterior, 2) Planejamento para o 2º semestre e 3) Encaminhamentos.

Recife, 11 de setembro de 2019.

Deputado Wanderson Florêncio
Coordenador Geral

Atas

ATA DA CENTÉSIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2019

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 11 DE SETEMBRO DE 2019, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLOVIS PAIVA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA E LUCAS RAMOS, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, RODRIGO NOVAES, PROFESSOR PAULO DUTRA, ESTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1.609, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019, QUE LHE CONCEDEU LICENÇA EM CARÁTER CULTURAL, NO PERÍODO DE 11 A 29 DE SETEMBRO, E ROBERTA ARRAES, ESTA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1.611, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019, QUE LHE CONCEDEU LICENÇA EM CARÁTER CULTURAL, NO PERÍODO DE 7 A 14 DE SETEMBRO, O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES DO DIA 10 DE SETEMBRO DO CORRENTE SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO WILLIAM BRÍGIDO LAMENTA FALCIMENTO DE MAIS DOIS PACIENTES EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE MEDIÇÃO PARA TRATAR ESCLERODERMIA. DISCURSA SOBRE ESTA DOENÇA AUTO-IMUNE E A IMPORTÂNCIA DOS REMÉDIOS PARA SEU TRATAMENTO. APELA AO SECRETÁRIO DE SAÚDE PARA QUE ABASTEÇA AS FARMÁCIAS DO ESTADO COM OS FÁRMACOS NECESSÁRIOS. O DEPUTADO DORIEL BARROS REPERCUTE REPORTAGEM EXIBIDA PELA TV ASA BRANCA, DE CARUARU, QUE DESTACOU DESCASO DA AGÊNCIA DO INSS DESTA MUNICÍPIO EM PROCESSAR OS REQUERIMENTOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, SOBRETUDO APOSENTADORIAS DE TRABALHADORES RURAIS, COM DEMANDA ACUMULADA DE 31.142 PROCESSOS. O DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE INFORMA QUE PROTOCOLOU INDICAÇÃO AO GOVERNADOR PARA CRIAÇÃO DE FARMÁCIA VETERINÁRIA POPULAR, DE DISQUE-DENÚNCIA PARA MAUS TRATOS A ANIMAIS E INSERÇÃO NA GRADE CURRICULAR ESCOLAR DE DISCIPLINA DE NOÇÕES DE RESPEITO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS. INICIA A ORDEM DO DIA. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 400/2019, NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ANTONIO COELHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, ISALTINO NASCIMENTO, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (27 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, LUCAS RAMOS, PASTOR CLEITON COLLINS, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROMERO SALES FILHO, WALDEMAR BORGES E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (21 PARLAMENTARES), E UMA ABSTENÇÃO DO DEPUTADO JOEL DA HARPA. CONSTANTE O VOTO FAVORÁVEL DO DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE, EM QUE PESE NA LISTA EM ANEXO A ESTA ATA CONSTAR COMO ABSTENÇÃO, TENDO EM VISTA EQUÍVOCO NO MOMENTO DE REGISTRAR SEU VOTO. NA OPORTUNIDADE, REQUEREU A RETIFICAÇÃO AO PRESIDENTE, QUE DEFERIU DE PRONTO. ASSIM, FOI APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 400/2019. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 405/2019, NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ANTONIO COELHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, ISALTINO NASCIMENTO, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (28 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, LUCAS RAMOS, PASTOR CLEITON COLLINS, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROMERO SALES FILHO, WALDEMAR BORGES E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (21 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 405/2019. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 403/2019, NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ANTONIO COELHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (29 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, LUCAS RAMOS, PASTOR CLEITON COLLINS, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROMERO SALES FILHO, WALDEMAR BORGES E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (20 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 403/2019. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 404/2019, NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ANTONIO COELHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS,

DULCICLEIDE AMORIM, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (29 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, LUCAS RAMOS, PASTOR CLEITON COLLINS, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROMERO SALES FILHO, WALDEMAR BORGES E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (20 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 404/2019. SÃO APROVADOS AINDA EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 315/2019, 401/2019, 402/2019, 413/2019. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 2142/2019 A 2200/2019, 2202/2019 A 2218/2019 E OS REQUERIMENTOS 1117/2019 A 1157/2019. A INDICAÇÃO 2201/2019 É RETIRADA DE PAUTA A PEDIDO DO AUTOR. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO DELEGADO ERICK LESSA COMENTA AUDIÊNCIA PÚBLICA OCORRIDA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ONDE DISCUTIU A QUESTÃO DO TRANSPORTE ALTERNATIVO NO ESTADO DE PERNAMBUCO. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO E DIOGO MORAES. O DEPUTADO JOÃO PAULO DISCURSA SOBRE EVENTO DA PARADA DA DIVERSIDADE QUE OCORRERÁ NO DOMINGO, DIA 15 DE SETEMBRO. É APARTEADO PELO DEPUTADO JOEL DA HARPA E PELA DEPUTADA TERESA LEITÃO. NA COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS, A DEPUTADA DULCICLEIDE AMORIM REGISTRA O PROCESSO DE ELEIÇÕES DO PARTIDO DOS TRABALHADORES, QUE OCORREU NO DIA 8 DESTE MÊS E FAZ CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE OCORRERÁ NESTA QUINTA SOBRE PREÇOS DE PASSAGENS AÉREAS PRATICADOS EM PERNAMBUCO. SÃO ENVIADAS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 542/2019 A 544/2019. ESTAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO COM AS INDICAÇÕES 2252/2019 A 2257/2019 E OS REQUERIMENTOS 1167/2019 A 1181/2019. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA ESTA NOITE, ÀS 18 HORAS, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2019

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS TONY GEL E ISALTINO NASCIMENTO

ÀS 18 HORAS DE 11 DE SETEMBRO DE 2019, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ISALTINO NASCIMENTO E TONY GEL, O MESTRE DE CERIMÔNIA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PERNAMBUCANA À ÍRIS DE FÁTIMA DA SILVA, DE INICIATIVA DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS E A ESTA É CONDUZIDA A HOMENAGEADA PELO AUTOR. O PRESIDENTE, DEPUTADO TONY GEL, ABRE A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES INICIAIS E PASSA A PALAVRA AO AUTOR DA INICIATIVA, DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, QUE, EM DISCURSO, ENALTECE A FIGURA DA HOMENAGEADA E SUA RELEVÂNCIA PARA CAUSA LGBTI+ E DOS DIREITOS HUMANOS NO ESTADO. ANA CARLA LEMOS, MESTRA EM ANTROPOLOGIA PELA UFPE, QUE ESTUDOU SOBRE OS MOVIMENTOS DE LÉSBICAS EM PERNAMBUCO/LÉSBICAS FEMINISTAS, PROFERE MENSAGEM RESSALTANDO A TRAJETÓRIA DA HOMENAGEADA. EM SEGUIDA, CRISTIANE FALCÃO APRESENTA PERFORMANCE MUSICAL. OCORRE OUTRA APRESENTAÇÃO MUSICAL, DE LULLY QUEIROZ. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO ENTREGA TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PERNAMBUCANA E GOLA DE CABOCLO DE LANÇA À AGRACIADA. É ENTREGUE TAMBÉM QUADRO À HOMENAGEADA DESTA NOITE. OCORRE MAIS UMA APRESENTAÇÃO DE CRISTIANE FALCÃO E LULLY QUEIROZ. O DEPUTADO TONY GEL PASSA A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS AO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO. ÍRIS DE FÁTIMA DA SILVA PROFERE AGRADECIMENTOS PELO TÍTULO ORA RECEBIDO. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVI-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE CONVIDA OS PRESENTES AO SALÃO DE ACESSO DO AUDITÓRIO POR OCASIÃO DOS CUMPRIMENTOS À AGRACIADA, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expedientes

CENTÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2019.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 740 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 201.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 741 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Ordinária nº 203.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 742 E 743 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável aos Projetos nºs 397 e 398.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 744 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 411.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 745 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 134.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 746 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 268.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 747, 748, 750, 751, 752, 753, 754 E 755 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 397, 398, 431, 432, 434, 445, 450 e 455.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 749 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 429.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 756 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 466, juntamente com a Emenda nº 01 e a Subemenda nº 01.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 757 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 467, juntamente com a Emenda nº 01.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 758 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 134.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 759, 760, 761, 762, 764, 765, 766 E 767 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos nºs 397, 403, 404, 405, 469, 514, 515 e 516.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 763 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 467, juntamente com a Emenda nº 01.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 768 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 517, juntamente com a Emenda nº 01.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 134/2019 - DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO informando o cancelamento da Reunião Solene, que celebraria os 18 anos da Parada da Diversidade de Pernambuco, no dia 11 de setembro do corrente ano, através do Requerimento nº 740. Inteirada.

X X X X X X X X X X

(REPUBLICADO)

CENTÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2019.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 769 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 143.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 770 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 469.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 771 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 434.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 772 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 466, juntamente com a Emenda nº 01 e a Subemenda nº 01.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 773 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 545 que Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Waldemar Borges.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 100/2019 - DA DIRETORA DE REGULAÇÃO E MONITORAMENTO DA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA prestando esclarecimento a acerca das Indicações nºs 1162, 1256, 1347, 1411 e 1577, de autoria do Deputado Adalto Santos.
 Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 128/2019 - DA VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1778, de autoria do Deputado Álvaro Porto.
 Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 238/2019 - DA DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - EPTI prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1668, autoria da Deputada Ducicleide Amorim.
 Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 126/2019 - DO GERENTE GERAL DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1602, autoria do Deputado Adalto Santos.
 Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 916/2019 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1875, autoria do Deputado Adalto Santos.
 Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 223/2019 - DO COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 323, de autoria do Deputado Fabrício Ferraz.
 Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 317/2019 - DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIPIRA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando cópia do Requerimento nº 65/2019, de autoria do Vereador José Edvan da Silva.
 Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 439/2019 - DO GERENTE REGIONAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO E DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando a liberação de recursos financeiros, na conta vinculada ao contrato de Financiamento nº 0269.994-93, firmado com o Governo do Estado de Pernambuco.
 Às 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO ANTÔNIO COELHO solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 12 de setembro do corrente ano, para viagem à Curitiba.
 Inteirada.

X X X X X X X X X X

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000546/2019

Cria o Relatório Anual de Vitimização dos Agentes de Segurança Pública de Pernambuco – RAVASPE.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria de Defesa Social, o Relatório Anual de Vitimização dos Agentes de Segurança Pública de Pernambuco – RAVASPE.

Art. 2º O presente relatório objetiva efetuar análise individual dos eventos que vitimaram fisicamente policiais militares, policiais civis, policiais técnico-científicos, guardas municipais, bem como agentes lotados em unidades prisionais e na Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE.

§ 1º O relatório, explícito na *caput*, deve conter as seguintes especificações:

I - nome do agente aplicador da lei;

II - instituição na qual está lotado;

III - tempo de serviço do agente;

IV - data do fato que o vitimou;

V - período (dia/noite);

VI - breve síntese do fato; e

VII - detalhamento do ambiente onde ocorreu e circunstâncias anteriores ao evento.

§ 2º Entende-se como "detalhamento do ambiente" se a citação é:

I - em via pública;

II - ambiente interno de residência;

III - local de habitação coletiva;

IV – comunidade; e

V - informações sobre condições de luminosidade, aglomeração de pessoas etc.

§ 3º Entendem-se como "circunstâncias anteriores ao evento" aquelas em que o agente aplicador da lei:

I - se encontrava antes do período do fato;

II - em atividades como escala extra; e

III - Atividade Delegada, DEJEM, ou seja, atividades que impactam no seu repouso, com a consequente diminuição de percepção de risco, se anteriormente esteve com alguma restrição (ordem médica ou psicológica) ou se havia precedente plausível que colaborasse com o evento (agente da lei sendo ameaçado, entre outros fatores).

§ 4º Devem constar, do relatório exigido, informações acerca de transtornos psicológicos e suicídios dos agentes nominados no *caput*.

Art. 3º O Relatório Anual de Vitimização dos Agentes de Segurança Pública de Pernambuco – RAVASPE deve ser apresentado, no âmbito da Comissão de Segurança, na primeira semana de dezembro, podendo ser apresentado pelo Secretário de Defesa Social ou por um representante por ele indicado.

Art. 4º Todo evento em que um agente aplicador da lei for vítima de homicídio ou tentativa de homicídio, quer seja no seu horário de serviço ou de folga, incluindo crimes contra agentes aplicadores da lei aposentados ou da reserva, deverá ser analisado na íntegra.

Art. 5º Poderá se fazer acompanhar, quando da elaboração do relatório, análise de medidas para se mitigarem os eventos causadores.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nos Estados Unidos da América, o FBI (Federal Bureau of Investigation) produz um relatório chamado LEOKA (Law Enforcement Officers Killed And Assaulted, disponível em: (<https://ucr.fbi.gov/leoka>). O documento menciona, por exemplo, todos os casos em que policiais foram mortos, as circunstâncias em que ocorreram as mortes, breve síntese, período (dia ou noite), ambiente (externo ou não) etc.

Um relatório anual similar é necessário para que tenhamos uma análise fidedigna da vitimização dos agentes de segurança pública (policiais militares, policiais civis, policiais técnico-científicos e guardas municipais), bem como daqueles profissionais que atuam no Sistema Penitenciário e FUNASE.

É fato que, mesmo em situações fora do horário regular de serviço, quando um policial se torna vítima de roubo e sua condição funcional se torna conhecida, que há a potencialização de violência contra si.

A vitimização policial, somente conhecida pelos critérios numéricos, pode esconder ocorrências que propositadamente foram "maquiadas" por infratores, em situações em que o agente da lei se torna vítima de um crime, quando na verdade o criminoso planejou atentar contra sua vida, desde o início.

O relatório nos permite também aferir a quantidade de baixas policiais devido às sequelas da vitimização, afastamentos psicológicos etc, bem como a exaustão física, os distúrbios provenientes do trabalho cumulativo (DEJEM e Atividade Delegada), as consequências em relação ao impacto físico com uso constante de equipamento de proteção individual, verificando assim o impacto desses no desempenho do policial e sua consequente percepção do risco.

Diante do exposto, da importância sobre o tema, da constante necessidade de melhora na prestação de serviços à sociedade pernambucana e do respeito à integridade dos agentes aplicadores da lei, entendemos como essencial o presente projeto, motivo pelo qual submeto-o aos demais Pares desta Casa para deliberações posteriores.

Sala das Reuniões, em 11 de Setembro de 2019.

Dulcicleide Amorim
Deputada

Às 1ª, 3ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000547/2019

Altera a Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre a divulgação, no âmbito do Estado de Pernambuco, do serviço de Disque-Denúncia de violência, abuso e exploração sexual contra a mulher (180) disponibilizado pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e da Ouvidoria da Mulher (0800.281.8187), oferecido pela Secretaria da Mulher de Pernambuco, na

forma que específica, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de incluir a difusão do Serviço de Denúncia de Violações aos Direitos Humanos (Disque 100).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Institui a obrigatoriedade de divulgação, no âmbito do Estado de Pernambuco, do Disque Direitos Humanos (Disque 100); da Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Ligue 180); e da Ouvidoria da Mulher (0800.281.8187), disponibilizados respectivamente pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos; Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres; e Secretaria da Mulher do Governo do Estado de Pernambuco, pelos seguintes estabelecimentos: (NR)

....."

"Art. 2º

VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA A MULHER É CRIME. DENUNCIE DISCANDO 180 (DISQUE-DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA A MULHER) E/OU 0800.281.8187 (OUVIDORIA DA MULHER DA SECRETARIA DA MULHER DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO). VIOLAÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS. NÃO SE CALE! DISQUE 100. (NR)

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O projeto de lei em epígrafe tem por intuito ampliar a divulgação dos serviços de disque-denúncia, contemplando, desta feita, o Disque 100, voltado para o combate à violência aos direitos humanos.

Inicialmente, o Disque Direitos Humanos foi concebido para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. No entanto, após alterações significativas no serviço, este passou a acolher as denúncias relativas a violações de direitos de toda a população, especialmente os grupos sociais vulneráveis, como mulheres, crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, idosos, pessoas com deficiência e população LGBTTT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais).

Tendo em vista, assim, o nobre fim a que se dirige, solicito o apoio de meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 11 de Setembro de 2019.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Às 1ª, 3ª, 11ª, 14ª comissões.

Indicações

Indicação Nº 002258/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Excelentíssimo Senhor Dilson Peixoto, Secretário de Desenvolvimento Agrário e a Excelentíssima Senhora Manuela Coutinho, Diretora Presidente da Compesa, **no sentido de que seja ampliado o Ramal da Adutora e a Estação de Tratamento da Barragem Caiaminha para a Sede do município de São Joaquim do Monte/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior, Prefeito de São Joaquim do Monte; Agrício Armando dos Santos, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Antônio João Ramos, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Diogo Henrique de Albuquerque Guedes, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Evandro Gomes de Moura, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Gútemberg Magno Ferreira Cabral, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; José Almir de Melo, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Jose Francisco de Amorim, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; José Lenilson da Silva, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Josivaldo Luiz da Silva, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Marcelo da Silva Monteiro, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Marcos Manoel Ferreira, Vereador do Município de São Joaquim do Monte.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar ao Governo do Estado, através de seu órgão competente, que viabilize a ampliação do Ramal da Adutora e da Estação de Tratamento da Barragem Caiaminha para a Sede do município de São Joaquim do Monte/PE.

Através desta medida o município terá seu potencial de armazenagem hídrica aumentado, proporcionando às famílias das localidades próximas das áreas afetadas pela estiagem uma melhoria de qualidade de vida com oferta de água no reservatório construído, beneficiando os pequenos agricultores familiares, bem como toda população local.

Além disso, o volume de água recebido diariamente pela estação de tratamento não é suficiente para abastecer de forma satisfatória toda a cidade, devido à insuficiência de distribuição do sistema de abastecimento implantado esta água não chega de forma contínua às casas da população.

Acreditamos, face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, que ele venha a ser atendido pelas autoridades governamentais. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres Pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das reuniões, em 11 de Setembro de 2019.

Diogo Moraes

Indicação Nº 002259/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Excelentíssimo Senhor Dilson Peixoto, Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Excelentíssimo Senhor Odacy Amorim, Presidente do IPA (Instituto Agrônomico de Pernambuco), **no sentido de viabilizar a Construção e Limpeza de Barragens e Barreiras na Zona Rural no município de São Joaquim do Monte/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior, Prefeito de São Joaquim do Monte; Agrício Armando dos Santos, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Antônio João Ramos, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Diogo Henrique de Albuquerque Guedes, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Evandro Gomes de Moura, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Gútemberg Magno Ferreira Cabral, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; José Almir de Melo, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Jose Francisco de Amorim, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; José Lenilson da Silva, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Josivaldo Luiz da Silva, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Marcelo da Silva Monteiro, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Marcos Manoel Ferreira, Vereador do Município de São Joaquim do Monte.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar ao Governo do Estado, através de seu órgão competente, que viabilize a liberação da construção de barragens e barreiras, bem como na limpeza das Barragens no município acima indicado, na comunidade rural.

Através desta medida o município terá seu potencial de armazenagem hídrica aumentado, proporcionando às famílias das localidades próximas das áreas afetadas pela estiagem uma melhoria de qualidade de vida com oferta de água nos reservatórios a serem construídos, beneficiando os pequenos agricultores familiares, bem como toda população local.

Acreditamos, face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, que ele venha a ser atendido pelas autoridades governamentais. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres Pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das reuniões, em 11 de Setembro de 2019.

Diogo Moraes

Indicação Nº 002260/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Excelentíssimo Senhor, Antônio de Pádua, Secretário da Defesa Social, **no sentido que seja instalado câmeras de monitoramento no centro da cidade de Brejo da Madre de Deus/PE e nas saídas da PE-145.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Hilário Paulo da Silva, Prefeito de Brejo da Madre de Deus,; Avecino Lima e Araujo, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Damião de Amorim Aguiar, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Flavio da Silva Diniz, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Jobson Willames Barros Silva, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Josinilson José Pessoa de Oliveira Junior, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Josivaldo Francisco de Lima, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Laelson Cordeiro Vanderlei, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Maria José Silva Santos, Vereadora(a) de Brejo da Madre de Deus; Oracio Jose Silva, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Pedro Marconi de Souza Barros, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Roberto Abraham Abrahamian Asfora Filho, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Silvano Pereira da Silva, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Wagner Millanez Viana de Assunção, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Blog Diário da Sulanca, Responsável Emanuel Glicério; Rádio São Domingos FM, Diretor; Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Brejo da Madre de Deus, Presidente; AMICRO – Associação das micro empresas do Brejo da Madre de Deus, Presidente; Rádio Colinas, Diretor; Rádio Nova FM, Diretor.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa, tem por objetivo fazer um apelo às autoridades acima citadas, viabilizar a instalação de Câmeras de Monitoramento no município acima mencionado.

A presente indicação visa contribuir preventivamente contra a ação dos marginais e qualquer ato de violência. É sabido que a criminalidade é um problema que atende grandes e pequenas cidades indistintamente, prejudicando a qualidade de vida de todos os cidadãos brasileiros.

Assim, entendemos que a instalação de câmeras de monitoramento se constituirá em intimidação aos marginais que aterrorizam as famílias do município.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do município acima mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 11 de Setembro de 2019.
Diogo Moraes

Indicação Nº 002261/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor André Longo Secretário de Saúde, no sentido de reforçar a distribuição da vacina tríplice viral e de ampliar medidas de conscientização da população no município de Agrestina e circunvizinhança

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; André Longo, Secretário de Saúde; Thiago Nunes, Prefeito; Evanice Guenes, Secretária de Saúde.

Justificativa

O sarampo é uma doença de alta transmissibilidade. O contágio se dá por meio da fala, tosse, espirro ou respiração. Devido a isso, entende-se que lugares com maior concentração populacional estão mais sujeitos ao contágio da doença. Por isso se faz necessário um reforço na distribuição de vacinas e na conscientização da população de lugares de grande circularidade de pessoas, como em Agrestina e municípios circunvizinhos que compõem o Polo de Confeções. Ressalta-se também a importância de esclarecer e divulgar os sintomas como febre, “manchas avermelhadas que começam na cabeça e vão descendo para o restante do corpo”, acompanhados de tosse e/ou coriza e/ou conjuntivite, para que a população procure uma unidade de saúde para o tratamento adequado.

Sala das reuniões, em 12 de Setembro de 2019.
Alessandra Vieira

Indicação Nº 002262/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor André Longo Secretário de Saúde, no sentido de reforçar a distribuição da vacina tríplice viral e de ampliar medidas de conscientização da população no município de Santa Maria do Cambucá e circunvizinhança.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; André Longo, Secretário de Saúde; Alex Robervan de Lima, Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá; Mário Alves de Lima Filho, Vice Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá; João José de Lima, Vereador do Município de Santa Maria do Cambucá; Orlando Raul de Melo, Vereador do Município de Santa Maria do Cambucá; José Cardoso da Silva Filho, Vereador do Município de Santa Maria do Cambucá; José Claudio da Silva, Vereador do Município de Santa Maria do Cambucá; Edilson Pereira da Silva, Vereador do Município de Santa Maria do Cambucá; Cicero Benvindo dos Santos, Vereador do Município de Santa Maria do Cambucá; Silvana Maria de Lima, secretaria de Saúde.

Justificativa

O sarampo é uma doença de alta transmissibilidade. O contágio se dá por meio da fala, tosse, espirro ou respiração. Devido ao estado de alerta que Pernambuco se encontra por causa do reaparecimento de casos de Sarampo, se faz necessário um reforço na distribuição de vacinas e na conscientização da população de lugares de grande circularidade de pessoas. Ressalta-se também a importância de esclarecer e divulgar os sintomas como febre, “manchas avermelhadas que começam na cabeça e vão descendo para o restante do corpo”, acompanhados de tosse e/ou coriza e/ou conjuntivite, para que a população procure uma unidade de saúde para o tratamento adequado.

Sala das reuniões, em 12 de Setembro de 2019.
Alessandra Vieira

Indicação Nº 002263/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor André Longo Secretário de Saúde, no sentido de reforçar a distribuição da vacina tríplice viral e de ampliar medidas de conscientização da população no município de Jataúba e circunvizinhança.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; André Longo, Secretário de Saúde; Joseilson Alves de Melo, liderança; José Josivaldo Ribeiro, liderança; José Enoque dos Santos, Vereador do Município de Jataúba; Paulo Florêncio, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Jataúba; Maviel de Souza Araújo, Vereador do Município de Jataúba; Anne Gabrielle, Secretária Municipal de Saúde de Jataúba; Lusimário Luis da Silva, Vereador do Município de Jataúba; Sr. Antônio de Roque, Prefeito do Município de Jataúba; Fernando Chaves Costa, Vereador do Município de Jataúba.

Justificativa

O sarampo é uma doença de alta transmissibilidade. O contágio se dá por meio da fala, tosse, espirro ou respiração. Devido ao estado de alerta que Pernambuco se encontra por causa do reaparecimento de casos de Sarampo, se faz necessário um reforço na distribuição de vacinas e na conscientização da população de lugares de grande circularidade de pessoas. Ressalta-se também a importância de esclarecer e divulgar os sintomas como febre, “manchas avermelhadas que começam na cabeça e vão descendo para o restante do corpo”, acompanhados de tosse e/ou coriza e/ou conjuntivite, para que a população procure uma unidade de saúde para o tratamento adequado.

Sala das reuniões, em 12 de Setembro de 2019.
Alessandra Vieira

Indicação Nº 002264/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor André Longo Secretário de Saúde, no sentido

de reforçar a distribuição da vacina tríplice viral e de ampliar medidas de conscientização da população no município de Cupira e circunvizinhança

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; André Longo, Secretário de Saúde; José Maria Leite de Macedo, Prefeito; Paulo Marques., Secretário de Saúde.

Justificativa

O sarampo é uma doença de alta transmissibilidade. O contágio se dá por meio da fala, tosse, espirro ou respiração. Devido a isso, entende-se que lugares com maior concentração populacional estão mais sujeitos ao contágio da doença. Por isso se faz necessário um reforço na distribuição de vacinas e na conscientização da população de lugares de grande circularidade de pessoas, como em Cupira e municípios circunvizinhos que compõem o Polo de Confeções. Ressalta-se também a importância de esclarecer e divulgar os sintomas como febre, “manchas avermelhadas que começam na cabeça e vão descendo para o restante do corpo”, acompanhados de tosse e/ou coriza e/ou conjuntivite, para que a população procure uma unidade de saúde para o tratamento adequado.

Sala das reuniões, em 12 de Setembro de 2019.
Alessandra Vieira

Indicação Nº 002265/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor André Longo Secretário de Saúde, no sentido de reforçar a distribuição da vacina tríplice viral e de ampliar medidas de conscientização da população no município de Surubim e circunvizinhança

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; André Longo, Secretário de Saúde; Ana Célia Cabral de Farias, Prefeita de Surubim; Thyago Belo Pedrosa, Secretário de Saúde; Allan Aguiar, Empresário.

Justificativa

O sarampo é uma doença de alta transmissibilidade. O contágio se dá por meio da fala, tosse, espirro ou respiração. Devido a isso, entende-se que lugares com maior concentração populacional estão mais sujeitos ao contágio da doença. Por isso se faz necessário um reforço na distribuição de vacinas e na conscientização da população de lugares de grande circularidade de pessoas, como em Surubim e municípios circunvizinhos que compõem o Polo de Confeções. Ressalta-se também a importância de esclarecer e divulgar os sintomas como febre, “manchas avermelhadas que começam na cabeça e vão descendo para o restante do corpo”, acompanhados de tosse e/ou coriza e/ou conjuntivite, para que a população procure uma unidade de saúde para o tratamento adequado.

Sala das reuniões, em 12 de Setembro de 2019.
Alessandra Vieira

Indicação Nº 002266/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor André Longo Secretário de Saúde, no sentido de reforçar a distribuição da vacina tríplice viral e de ampliar medidas de conscientização da população no município de Riacho das Almas e circunvizinhança

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; André Longo, Secretário de Saúde; Mário da Mota Limeira Filho, Prefeito de Riacho das Almas; Sheyla Gonçalves, Secretária de Saúde.

Justificativa

O sarampo é uma doença de alta transmissibilidade. O contágio se dá por meio da fala, tosse, espirro ou respiração. Devido a isso, entende-se que lugares com maior concentração populacional estão mais sujeitos ao contágio da doença. Por isso se faz necessário um reforço na distribuição de vacinas e na conscientização da população de lugares de grande circularidade de pessoas, como em Riacho das Almas e municípios circunvizinhos que compõem o Polo de Confeções. Ressalta-se também a importância de esclarecer e divulgar os sintomas como febre, “manchas avermelhadas que começam na cabeça e vão descendo para o restante do corpo”, acompanhados de tosse e/ou coriza e/ou conjuntivite, para que a população procure uma unidade de saúde para o tratamento adequado.

Sala das reuniões, em 12 de Setembro de 2019.
Alessandra Vieira

Indicação Nº 002267/2019

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara** e ao Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, **Fred Amâncio**, no sentido de instituir a Política de Prevenção à Violência contra Educadores da Rede Estadual de Ensino.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fred Amâncio, Secretário de Educação e Esportes.

Justificativa

As estatísticas nacionais vem retratando uma triste realidade nas instituições escolares de nosso país onde os educadores, estão sofrendo com as ações de vandalismo, depredações, agressões físicas e verbais.

As diversas formas de violência invadiram o espaço da escola, principalmente a rede pública de ensino, que não pode rejeitar as matrículas.

Estas ações intimidam os educadores. Na raiz do problema, a expansão da violência doméstica, e os motivos relacionados ao uso e tráfico de drogas.

Solicito as ilustres deputadas e deputados desta Casa, o apoio para aprovação desta indicação ao Plenário.

Sala das reuniões, em 12 de Setembro de 2019.
José Queiroz

Requerimentos

Requerimento Nº 001168/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja realizada uma **Reunião Solene** no dia 20 de novembro em Homenagem a Cultura Afro Brasileira.

Justificativa

Denomina-se cultura afro-brasileira o conjunto de manifestações culturais do Brasil que sofreram algum grau de influência da cultura africana desde os tempos do Brasil Colônia até a atualidade.

Com o advindo da escravidão oriundo da África, o Brasil recebeu forte influência da cultura africana e que junto com a culturas europeia e indígena formou a nossa identidade cultural.

Traços fortes da cultura africana podem ser encontrados hoje em variados aspectos da cultura brasileira, como a música popular, a religião, a culinária, a dança, no folclore e nas festividades populares.

Os estados do Maranhão, Pernambuco, Alagoas, Bahia, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo e Rio Grande do Sul foram os mais influenciados pela cultura de origem africana, tanto pela quantidade de escravos recebidos durante a época do tráfico como pela migração interna dos escravos após o fim do ciclo da cana-de-açúcar na região Nordeste.

Ainda que tradicionalmente desvalorizados na época colonial e no século XIX, os aspectos da cultura brasileira de origem africana passaram por um processo de revalorização a partir do século XX que continua até os dias de hoje.

A sessão solene que propomos visa trazer para essa casa reflexões da importância da preservação e manutenção da identidade cultural de um povo e de uma Nação.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das reuniões, em 10 de Setembro de 2019.

Wanderson Florêncio

(REPUBLICADO)

Requerimento Nº 001182/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso pela realização do 2º Congresso dos Registradores de Pessoas Naturais de Pernambuco, evento que ocorreu na cidade de Belo Jardim no dia 30 de agosto de 2019.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Dra. Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes, Presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de Pernambuco; Des. Adalberto de Oliveira Melo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE; Procurador Francisco Dirceu Barros, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco - MPPE.

Justificativa

É com imensa satisfação que venho aos senhores prestar homenagem pela realização do 2º Congresso dos Registradores de Pessoas Naturais de Pernambuco, evento que ocorreu na cidade de Belo Jardim no dia 30 de agosto de 2019.

O evento teve como tema central os desafios contemporâneos da atividade do Registro Civil das Pessoas Naturais, contou com a presença de duzentas e trinta pessoas e teve seis painéis, reunindo além de registradores de todo o Estado, membros do judiciário e do legislativo pernambucano.

O Congresso foi promovido pela ARPEN-PE (Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de Pernambuco), entidade fundada em setembro de 1993, que representa a classe dos Oficiais do Registro Civil e atende a população em todo o Estado de Pernambuco, realizando os principais atos da vida civil de uma pessoa: o registro de nascimento, casamento e óbito.

A ARPEN-PE visa promover o desenvolvimento, a ética e a defesa da classe dos Registradores Civis de Pessoas Naturais, bem como proporcionar orientação profissional de seus associados. Eventos do porte deste congresso são fundamentais para propiciar o diálogo e o debate sobre temas essenciais que precisam ser discutidos e analisados pela categoria, visando assim promover um aperfeiçoamento de todas as atividades que são de competência da classe.

Diante disso, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação deste Voto de Aplauso.

Sala das reuniões, em 11 de Setembro de 2019.

Antônio Moraes

Requerimento Nº 1183/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja retirada de tramitação o Projeto de Lei nº 109/2019, de minha autoria, publicada no Diário Oficial do Estado em 02 de abril de 2019.

Justificativa

Fazer análise e melhoramento do texto em pauta.

Sala das reuniões, em 09 de Setembro de 2019.

CLARISSA TERCIO

Deputada

DEFERIDO

Pareceres

PARECER Nº 000747/2019

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 397/2019
Autoria: Deputado Gustavo Gouveia

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 13.401, DE 4 DE MARÇO DE 2008, QUE TORNA OBRIGATÓRIO O OFERECIMENTO DE CARDÁPIOS EM BRAILE E CARDÁPIOS COM FONTE AMPLIADA NOS BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, HOTÉIS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES NO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ORIGINADA DE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI, A FIM DE ESTABELECEER QUE OS CARDÁPIOS TAMBÉM PODERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM MÍDIA DE ÁUDIO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária No 397/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia.

O Projeto de Lei em questão versa sobre a disponibilização de cardápios em mídia de áudio nos bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis e estabelecimentos similares do Estado de Pernambuco.

A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O Projeto de Lei ora analisado visa a alterar o art. 1º da referida lei, incluindo a previsão de que os estabelecimentos citados poderão, alternativamente, disponibilizar cardápios gravados em áudio aos clientes com deficiência visual.

A Lei Nº 13.401, de 04 de março de 2008, torna obrigatório o oferecimento de cardápios em braile e cardápios com fonte ampliada nos bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis e estabelecimentos similares no Estado de Pernambuco.

Trata-se de uma importante medida de inclusão, que amplia a autonomia e o pleno exercício da cidadania às pessoas com deficiência visual, uma vez que frequentar bares e restaurantes é uma atividade de lazer cada dia mais comum. Dessa forma, fica justificada a aprovação da presente Proposição legislativa.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 397/2019, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a inclusão de cardápios em formato de áudio nos bares e restaurantes do estado promove acessibilidade e inclusão aos clientes com deficiência visual.

José Queiroz

Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária No 397/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia.

Sala de Comissão de administração pública, em 11 de Setembro de 2019

Antônio Moraes

Favoráveis

José Queiroz

Isaltino Nascimento

Romero Sales Filho

Diogo Moraes

(REPUBLICADO)

PARECER Nº 000758/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 02/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 134/2019

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Parecer ao Substitutivo nº 02/2019, que altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 134/2019, que visa à redução gradativa dos veículos de tração animal no âmbito do Estado de Pernambuco. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 134/2019, cuja redação foi alterada integralmente pelo Substitutivo nº 02/2019 no âmbito da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

O projeto original, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, pretende a redução gradativa dos veículos de tração animal no âmbito do Estado de Pernambuco.

Na justificativa, o autor destaca que a melhoria das condições de vida dos carroceiros, dos seus familiares e dos animais de tração demanda esforço conjunto das autoridades governamentais, dos legisladores, e da própria sociedade, para que se crie uma consciência de respeito em relação ao trabalhador e a esses animais e para que se garantam as condições mínimas necessárias para a sua manutenção e o controle da sua utilização.

No âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a proposta recebeu texto alternativo por meio do Substitutivo nº 01/2019, cujo teor preserva a essência da proposição inicial, mas buscando incorporar seus preceitos à Lei nº 15.226/2014, que dispõe sobre o Código Estadual de Proteção aos Animais. O Substitutivo nº 02/2019, por sua vez, embora utilize a mesma lógica, amplia o prazo para adaptação dos municípios.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I, e 208 do Regimento Interno desta Casa legislativa.

De acordo com os artigos regimentais 93 e 96, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre proposições que envolvam matéria tributária ou financeira.

A proposição substitutiva em apreço, além de oferecer texto alternativo ao Projeto nº 134/2019 no seu todo, pretende, consoante seu artigo 1º, alterar a Lei nº 15.226/2014, a fim de reduzir gradativamente o uso de veículos de tração animal, a condução de animais com cargas e o trânsito montado nos centros urbanos dos municípios pernambucanos até 1º de janeiro de 2035.

Em síntese, o projeto amplia o rol de vedações de maus tratos a animais. A rigor, essa medida não consubstancia nova política pública, uma vez que a fiscalização continuará sendo feita pelo mesmo órgão estadual que fiscaliza as demais vedações. Afinal, o artigo 26 do Código Estadual de Proteção aos Animais não será alterado.

Ainda que o § 2º, a ser acrescido ao artigo 10 da lei de proteção animal, preveja diretrizes para a citada redução gradativa, com o intuito de proporcionar exercício sustentável de nova atividade econômica, novos conhecimentos e oportunidades de trabalho ou elevação do nível de escolaridade de trabalhadores com nova inserção profissional, a ideia reveste-se de natureza programática, sem importar criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, as inovações propostas não contrariam a legislação orçamentária, financeira e tributária. Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 134/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, alterado pelo Substitutivo nº 02/2019, apresentado pela Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Diogo Moraes

Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 134/2019, alterado pelo Substitutivo nº 02/2019, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 11 de Setembro de 2019

Lucas Ramos

Favoráveis

Antônio Moraes

Isaltino Nascimento

Diogo Moraes

José Queiroz

João Paulo Costa

Contrário

Antonio Coelho

(REPUBLICADO)

PARECER Nº 000774/2019

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 143/2019

Comissão de Educação e Cultura

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Comissão Constituição, Legislação e Justiça

Autoria do Projeto de Lei Original: Deputada Priscila Krause

Parecer do Substitutivo nº 01/2019, que altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 143/2019, que dispõe sobre as atribuições e composição do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Pernambuco. **Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 143/2019, de autoria da Deputada Priscila Krause.

Quanto ao aspecto material, o referido substitutivo dispõe sobre as atribuições e composição do Conselho Estadual de Alimentação Escolas de Pernambuco.

Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição original foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria, tendo recebido o Substitutivo nº 01/2019, cuja finalidade é adequar a proposição à técnica legislativa e aos ditames constitucionais. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

2.1. Análise da Matéria

A escola cumpre um papel fundamental na formação das pessoas e, dentre suas atribuições, consta a necessidade de conscientizar os alunos para a necessidade de uma alimentação saudável e balanceada. Nesse sentido, o Estado de Pernambuco conta com o Conselho

Estadual de Alimentação Escolar, cuja finalidade é acompanhar e avaliar a política de alimentação, levando em consideração na preparação dos cardápios os diferentes hábitos de cada região do estado.

No entanto, atualmente, os dispositivos legais que definem a composição e as atribuições do conselho encontram-se espalhados em diferentes instrumentos normativos. Com isso, é comum ocorrer confusões sobre os procedimentos e os membros do órgão, acarretando em diferentes interpretações que trazem insegurança jurídica em sua atuação.

Dessa forma, a proposição em questão tem por objetivo consolidar todas as normas legais que tratam do Conselho Estadual de Alimentação Escolar em um único instrumento normativo, no intuito de uniformizar os procedimentos, a composição, o tempo de mandato e as atribuições do órgão. Sendo assim, a proposição não altera a formação do conselho nem qualquer outra informação já prevista em Lei, limitando-se a reunir os dados num único dispositivo legal.

Professor Paulo Dutra Deputado
<p>2.2. Voto do Relator</p>

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 143/2019, pois reconhece que a consolidação das disposições legais a respeito do Conselho de Alimentação Escolas de Pernambuco num único instrumento legal contribuem para o fortalecimento do órgão e para o bom desempenho de suas atribuições.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2019, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária 143/2019, de autoria da Deputada Priscila Krause, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de educação e cultura, em 12 de Setembro de 2019		
	Romário Dias	
	Favoráveis	
Professor Paulo Dutra Teresa Leitão		Clarissa Tercio William Brlgido

PARECER Nº 000775/2019

Comissão de educação e Cultura
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Comissão Constituição, Legislação e Justiça
Autoria do Projeto de Lei Original: Deputada Simone Santana

	Parecer do Substitutivo nº 01/2019, que altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 222/2019, que altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, originada de projeto de lei de autoria do Poder Executivo, a fim de obrigar a inclusão à alfabetização e ao letramento por meio do Sistema Braille de leitura e escrita aluno com deficiência visual no Plano Estadual de Educação. Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.	

1. Relatório
<p>Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2019, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 222/2019, de autoria da Deputada Simone Santana. Quanto ao aspecto material, o referido substitutivo obriga a inclusão nos Planos Estaduais de Educação das metas e estratégias para assegurar ao aluno com deficiência visual o acesso à alfabetização e ao letramento por meio do sistema braille de leitura e escrita.</p> <p>Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição original foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria, tendo recebido o Substitutivo nº 01/2019, cuja finalidade é adequar a proposição à técnica legislativa e aos ditames constitucionais. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.</p>

2.1. Análise da Matéria
<p>A promoção da educação inclusiva, considerando a educação especial como modalidade de ensino, bem como o respeito às especificidades das pessoas com deficiência, fazem parte dos objetivos determinados pela Política Estadual da Pessoa com Deficiência, instituída por meio da Lei nº 74.789 de 2012. Também consta, no dispositivo legal, a obrigatoriedade de viabilizar o acesso e garantir a permanência e a prioridade de atendimento à pessoa com deficiência em todo e qualquer serviço público ou privado.</p> <p>Do mesmo modo, a educação, enquanto direito social, pressupõe que todo cidadão possa desfrutar de um ensino de qualidade, observando-se sempre o princípio da igualdade. O tratamento isonômico, por sua vez, depende do respeito às diferenças encontradas no âmbito da rede de ensino.</p> <p>Sendo assim, a proposição em debate tem o intuito de incluir metas e estratégias no Plano Estadual de Educação para assegurar ao aluno com deficiência visual o acesso à alfabetização e ao letramento por meio do sistema braille de leitura e escrita.</p> <p>A iniciativa, portanto, além de garantir uma abordagem mais explícita sobre os direitos das pessoas com deficiência visual a uma educação em linguagem acessível no âmbito do Plano Estadual de Educação, contribui para uma aplicação mais eficaz e efetiva de dispositivos normativos constitucionais e infraconstitucionais, fomentando um sistema de ensino verdadeiramente inclusivo.</p>

William Brlgido Deputado
<p>2.2. Voto do Relator</p>

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 222/2019, pois reconhece o esforço do poder público em criar mecanismos que garantam o acesso universal à educação e a promoção da educação inclusiva para pessoas com deficiência visual.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2019, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 222/2019, de autoria da Deputada Simone Santana, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de educação e cultura, em 12 de Setembro de 2019		
	Romário Dias	
	Favoráveis	
Professor Paulo Dutra Teresa Leitão		Clarissa Tercio William Brlgido

PARECER Nº 000776/2019

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 257/2019

Comissão de Educação e Cultura
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autoria do Projeto de Lei Original: Deputado Clóvis Paiva

	Parecer ao Substitutivo nº 01/2019, que altera integralmente o Projeto de Lei nº 257/2019, que define a pega de boi no mato, cavalgada e	

	cavalhada como práticas esportivas e culturais, criando as suas regras, estabelecendo normas de realização dos eventos, do bem-estar animal, além de definir procedimentos e estabelecer diretrizes garantidoras do bom andamento dos esportes, através do controle e prevenção sanitário-ambientais, higiênico-sanitárias e de segurança para os animais e para o público em geral, bem como dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.	

1. Relatório
<p>Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2019, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária no 257/2019, de autoria do Deputado Clóvis Paiva. Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição original foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria, tendo recebido o Substitutivo nº 01/2019, cuja finalidade é aperfeiçoar a redação da proposição.</p> <p>Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta, que regulamenta a pega de boi no mato, a cavalgada e a cavalhada, como práticas esportivas e culturais no âmbito do Estado de Pernambuco, estabelecendo regras aplicáveis durante a realização dos eventos com a finalidade de assegurar o bem-estar dos animais e a segurança dos participantes e do público em geral.</p>

2.1. Análise da Matéria
<p>A realização de atividades recreativas e culturais no interior do Estado de Pernambuco, como é o caso da pega do boi no mato, da cavalgada e da cavalhada, também conhecida como “corrida de argolinhas”, promove a preservação da cultura local e o estímulo ao turismo. Tais atividades contribuem para o desenvolvimento econômico e social dos municípios em que ocorrem e de suas regiões.</p> <p>O Substitutivo em análise visa à regulamentação da pega de boi no mato, da cavalgada e da cavalhada como práticas esportivas e culturais no âmbito do Estado de Pernambuco, estabelecendo regras aplicáveis durante a realização dos eventos com a finalidade de assegurar o bem-estar dos animais e a segurança dos participantes e do público em geral.</p> <p>Para além da importância de se estabelecer regras que garantam a segurança dos participantes, dos animais e do público desses eventos, a regulamentação proposta tem o importante mérito de fortalecer práticas culturais de grande importância na formação da identidade do povo de Pernambuco e do Nordeste brasileiro. Como afirma a justificativa enviada anexa à proposição original, visa-se “preservar a memória do sertanejo, reconhecendo a valentia e a importância do vaqueiro nordestino e para manter viva uma tradição”. Diante do exposto, constata-se que a proposição analisada, ao regulamentar as práticas da pega do boi no mato, da cavalgada e da cavalhada, contribui para a preservação da memória coletiva e para a transmissão de nossa herança cultural para as futuras gerações.</p>

Clarissa Tercio Deputado

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 257/2019, uma vez que a regulamentação da pega de boi no mato, da cavalgada e da cavalhada, bem como o reconhecimento de que estas se constituem como práticas esportivas e culturais no âmbito do Estado de Pernambuco, contribuem para o fortalecimento dessas atividades que são parte importante da identidade do povo pernambucano.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 257/2019, de autoria do Deputado Clóvis Paiva, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de educação e cultura, em 12 de Setembro de 2019		
	Romário Dias	
	Favoráveis	
Professor Paulo Dutra Teresa Leitão		Clarissa Tercio William Brlgido

PARECER Nº 000777/2019

Comissão de Educação e Cultura
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

	Parecer ao Projeto de Resolução nº 295/2019, que considera o Museu Palácio Joaquim Nabuco símbolo oficial do Poder Legislativo de Pernambuco, e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. N o mérito, pela aprovação.	

1. Relatório
<p>Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Resolução nº 295/2019, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.</p> <p>Quanto ao aspecto material, o referido projeto considera o Museu Palácio Joaquim Nabuco símbolo oficial do Poder Legislativo de Pernambuco, e dá outras providências.</p> <p>Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando recebeu parecer favorável daquele colegiado quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.</p>

2.1. Análise da Matéria
<p>Joaquim Nabuco, um dos fundadores da Academia Brasileira de Letras, nasceu no Recife em 1849 e faleceu em 1910. O Palácio Joaquim Nabuco, batizado em homenagem ao abolicionista pernambucano, foi sede do Poder Legislativo Estadual entre os anos de 1875 e 2017.</p> <p>O local, com três pavimentos e salões repletos de móveis e obras de arte, serviu de recinto, portanto, para importantes momentos da vida política pernambucana, sendo palco de relevantes debates que ditaram os rumos e acontecimentos do Estado nos últimos séculos. Com a inauguração da nova sede da Alepe, o Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, o prédio se transformou em espaço dedicado a estudos e projetos culturais, estando seu acervo disponível para consulta de estudantes e profissionais interessados em conhecer o passado do parlamento estadual.</p> <p>O Projeto de Resolução em análise torna o Museu Palácio Joaquim Nabuco símbolo oficial do Poder Legislativo Estadual. A partir de sua aprovação, na expedição de correspondências, comunicados, ofícios e documentos em geral, deverá ser aposta imagem, selo ou estampa que remeta a esse importante local da história pernambucana.</p> <p>Diante do exposto, fica justificada a aprovação da proposição em questão, ao reconhecer a importância histórica do Museu Palácio Joaquim Nabuco para a cena política estadual.</p>

Teresa Leitão Deputado
<p>2.2. Voto do Relator</p>

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Resolução nº 295/2019, tendo em vista que presta uma justa homenagem a um edifício reconhecido pela sociedade como intrinsecamente relacionado ao Poder Legislativo Estadual.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Resolução nº 295/2019, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de educação e cultura, em 12 de Setembro de 2019		
	Romário Dias	
	Favoráveis	
Professor Paulo Dutra Teresa Leitão		Clarissa Tercio William Brlgido

PARECER Nº 000778/2019**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 298/2019**

Comissão de Educação e Cultura
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Sivaldo Albino

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 298/2019, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Cuidados com as Mãos. **Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 298/2019, de autoria do Deputado Sivaldo Albino.

Quanto ao aspecto material, o referido projeto de lei altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Dia Estadual de Cuidados com as Mãos.

Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando recebeu parecer favorável daquele colegiado quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

2.1. Análise da Matéria

Segundo a Anvisa, a higiene das mãos é considerada uma das principais ações necessárias para reduzir a transmissão de doenças, consistindo numa das medidas essenciais para a prevenção e controle das infecções relacionadas à saúde humana.

A relevância do tema levou a Organização Mundial da Saúde (OMS) a definir o dia 5 de maio como o Dia Mundial de Higiene das Mãos, com o objetivo de conscientizar os governos e a população mundial a desenvolverem políticas e bons hábitos de higiene das mãos. Em instituições de saúde, local de potencial desenvolvimento de infecções, a higiene eficaz das mãos é ainda mais importante, desempenhando um papel fundamental na segurança de pacientes e profissionais da saúde.

Nesse sentido a proposição em análise busca conscientizar o poder público e a população sobre a importância dos cuidados básicos com a higiene das mãos, ato essencial para evitar doenças e, conseqüentemente, salvar milhares de vidas.

Portanto, a inserção, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, do Dia Estadual de Cuidados com as Mãos, a ser comemorado no dia 11 de junho, o é medida que fomenta a prática de higienizar as mãos, ação essencial para a manutenção da saúde pública.

Professor Paulo Dutra
Deputado

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 298/2019, uma vez que a iniciativa da criação do Dia Estadual de Cuidados com as Mãos fomenta a prática da higienização como ferramenta de combate à disseminação de doenças infectocontagiosas que afetam, a cada ano, centenas de milhões de pessoas em todo o mundo.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 298/2019, de autoria do deputado Sivaldo Albino, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de educação e cultura, em 12 de Setembro de 2019		
Romário Dias		
Favoráveis		
Professor Paulo Dutra Teresa Leitão		Clarissa Tercio William Brígido

PARECER Nº 000779/2019**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 299/2019**

Origem: Poder Legislativo
Autoria Projeto Original: Deputado Antônio Moraes

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 299/2019, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Cigano. **Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 299/2019, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Quanto ao aspecto material, o referido Projeto de Lei altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Dia Estadual do Cigano.

Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando recebeu parecer favorável daquele colegiado quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

2.1. Análise da Matéria

A proposição em análise visa inserir, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Cigano, a ser comemorado todo dia 24 de maio.

Destaca-se que a escolha do dia 24 de maio tem por fonte o calendário cigano, sendo esse o dia dedicado a Santa Sara Kali, padroeira dos povos ciganos.

Ademais, em mesma data comemora-se o Dia Nacional do Cigano, por determinação de decreto presidencial de 25 de maio de 2006, editado em reconhecimento à contribuição da etnia cigana na formação da história e da identidade cultural brasileira.

O Projeto de Lei prevê, ainda, que a sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem ao Dia do Cigano, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas.

Assim, a inserção, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, do Dia Estadual do Cigano, é justa homenagem que dá visibilidade à história do povo cigano, destacando a importância desse povo na cultura do estado.

Teresa Leitão
Deputado

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 299/2019, uma vez que a inclusão do Dia Estadual do Cigano no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco promove a difusão de conhecimento acerca da cultura cigana e contribui, assim, para o combate ao preconceito contra esse povo.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 299/2019, de autoria do Deputado Antônio Moraes, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de educação e cultura, em 12 de Setembro de 2019

Romário Dias

Favoráveis

Professor Paulo Dutra
Teresa Leitão

Clarissa Tercio
William Brígido

PARECER Nº 000780/2019**PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 301/2019**

Comissão de Educação e cultura
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Comissão Constituição, Legislação e Justiça
Autoria do Projeto de Lei Original: Deputado Romero Sales Filho

Parecer ao Substitutivo nº 01/2019, que altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 301/2019, que visa alterar a Lei nº 16.241/2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de dispor sobre os objetivos da Semana Estadual de Prevenção ao Ceratocone. **Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 301/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho.

Quanto ao aspecto material, a referida proposição visa alterar a Lei nº 16.241/2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de dispor sobre os objetivos da Semana Estadual de Prevenção ao Ceratocone.

Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição original foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, tendo recebido o Substitutivo nº 01/2019, com o objetivo de realizar pequenos ajustes na redação do texto da proposição, sem modificar o seu conteúdo. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

2.1. Análise da Matéria

O artigo 196 da Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos. A saúde é, então, um direito social inerente à condição de cidadania e que deve ser promovido e assegurado pelo Poder Público.

Nessa área, percebemos que a informação se faz necessária em seu sentido pleno, tanto para manter a população a par de seus direitos, como para fornecer dados que possibilitem a prevenção e tratamento eficazes de enfermidades que tenham o potencial de atingir a integridade psíquica e física dos cidadãos.

Ao criar a Semana Estadual de Prevenção ao Ceratocone, a proposição ora em análise abre a oportunidade para que, durante a segunda semana do mês de abril, sejam efetivadas ações a fim de promover seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas alertando sobre prevenção e a realização de exames médicos e laboratoriais a respeito da doença.

Segundo a justificativa enviada anexa à proposição original, o Cerotocone é uma enfermidade não inflamatória que afeta a estrutura da córnea e pode levar ao comprometimento da visão. Ainda de acordo com a mesma fonte, o problema afeta de 1 a 2% dos brasileiros na faixa etária entre a infância e o início da vida adulta.

Trata-se, portanto, de medida que fortalece o conhecimento sobre a disfunção, fomentando a reflexão da população e de profissionais da área da saúde acerca da importância do tratamento medicamentoso condizente com a necessidade do enfermo.

Professor Paulo Dutra
Deputado

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 301/2019, tendo em vista que a inclusão da Semana Estadual de Prevenção ao Ceratocone no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco amplia o conhecimento sobre o problema, contribuindo para a conscientização da população.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2019, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 301/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de educação e cultura, em 12 de Setembro de 2019

Romário Dias

Favoráveis

Professor Paulo Dutra
Teresa Leitão

Clarissa Tercio
William Brígido

PARECER Nº 000781/2019**PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 302/2019**

Comissão de educação e Cultura
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autoria do Projeto de Lei Original: Deputado Isaltino Nascimento

Parecer ao Substitutivo nº 01/2019, que altera integralmente o Projeto de Lei nº 302/2019, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual Paulo Freire. **Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2019, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária no 302/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.

Quanto ao aspecto material, o Substitutivo em questão altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Semana Estadual Paulo Freire.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição original foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, tendo recebido o Substitutivo nº 01/2019 com o fim de adequar a redação do projeto às prescrições da Lei Complementar nº 171/2011. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2.1. Análise da Matéria

Paulo Freire é conhecido por elaborar uma série de conceitos na área pedagógica. No campo da alfabetização, esse pensador se alinhou aos métodos analíticos de ensino da linguagem, segundo os quais a leitura e a escrita deveriam ser expostos do todo para a parte.

2.1. Análise da Matéria

A proposição em análise tem por objetivo alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Evento “Magia do Natal” (art. 401-A), na seção III, sem data específica.

Antes denominado “Natal Luz”, também conhecido como “Natal de Garanhuns”, esse evento completa sua sétima edição no ano em curso, destacando-se pela intensa programação cultural, gastronômica e turística. Além disso, o evento transformou a cidade em referência para a região Nordeste no que diz respeito às festividades natalinas.

Trata-se de uma festividade, realizada nos meses de novembro e dezembro, que contribui para fomentar a economia da região e valorizar artesãos locais que se envolvem na decoração temática da cidade e dos polos de apresentações, que recebem as performances de diversos artistas.

Portanto, diante da importância cultural e econômica para o município de Garanhuns, verifica-se que a proposição demonstra relevância para o desenvolvimento cultural da cidade de Garanhuns e da região do Agreste Meridional.

William Brlgido
Deputado

2.2. Voto do Relator

Uma vez que a inclusão do Evento Magia do Natal no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas Estaduais contribui para o resgate do sentimento natalino e promove uma festividade que fomenta o desenvolvimento social e econômico do município de Garanhuns, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 420/2019.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 420/2019, de autoria do Deputado Álvaro Porto, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de educação e cultura, em 12 de Setembro de 2019		
	Teresa Leitão	
	Favoráveis	
William Brlgido		Juntas

PARECER Nº 000786/2019

Comissão de Educação e Cultura
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Gustavo Gouveia

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 428/2019, que altera a Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas nos eventos que especifica e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de disciplinar a forma de divulgação das mensagens educativas nos eventos voltados ao público infanto-juvenil . Atendidos os preceitos legais e regimentais.
No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 428/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão altera a Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009, com o objetivo de determinar as formas de divulgação de mensagens educativas sobre os malefícios causados pelo uso de drogas, nos eventos artísticos, culturais e esportivos voltados ao público infanto-juvenil realizados em Pernambuco.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2.1. Análise da Matéria

A Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009, dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas nos eventos que especifica e dá outras providências.

Em seu art. 1º, a norma determina que os produtores dos referidos eventos ficam obrigados a inserir mensagens educativas sobre o uso das drogas nos eventos artísticos, culturais e esportivos realizados no âmbito do Estado de Pernambuco, enfatizando os malefícios causados pelo uso do álcool e do crack.

O Projeto de Lei em análise acrescenta parágrafo único ao respectivo artigo, determinando que nos eventos voltados ao público infanto-juvenil, essas mensagens educativas deverão ser impressas nos ingressos e divulgadas por meio de cartazes, faixas ou painéis afixados no respectivo local.

A proposição em questão é de grande relevância no combate ao uso de drogas no Estado, visto que a adolescência costuma ser a fase onde se inicia o uso de drogas e os eventos em questão reúnem grandes públicos nesta faixa etária.

Teresa Leitão
Deputado

2.2. Voto do Relator

Esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 428/2019, uma vez que contribui com o combate às drogas no Estado, ao determinar as formas de divulgação de mensagens educativas sobre o uso das drogas nos eventos voltados ao público infanto-juvenil de Pernambuco.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 428/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de educação e cultura, em 12 de Setembro de 2019		
	Teresa Leitão	
	Favoráveis	
William Brlgido		Juntas

PARECER Nº 000787/2019

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 429/2019

Comissão de Educação e Cultura
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autoria do Projeto Original: Deputada Roberta Arraes

Parecer ao Substitutivo nº 01/2019 que altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 429/2019, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Combate à Infecção Hospitalar.

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2019, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 429/2019, de autoria da Deputada Roberta Arraes.

Quanto ao aspecto material, o Substitutivo em questão altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Combate à Infecção Hospitalar.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição original foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido o Substitutivo nº 01/2019, devido à necessidade de manutenção da padronização e harmonia do vigente diploma legal. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2.1. Análise da Matéria

Infecção hospitalar é aquela adquirida dentro do serviço de saúde, sobretudo em enfermarias e Unidades de Terapia Intensiva (UTIs). Pode ser transmitida de um paciente para outro, assim como para os acompanhantes, se não adotadas as devidas medidas de proteção. A higienização correta das mãos é a principal forma para evitar a infecção hospitalar, que também é provocada por falha nos procedimentos realizados pelos profissionais de saúde.

Em 15 de maio de 1847, na Hungria, o médico-obstetra Ignaz P. Semmelweis defendeu e incorporou a prática da lavagem das mãos como atitude obrigatória para enfermeiros e médicos que entravam nas enfermarias. Esta simples e efetiva iniciativa conseguiu reduzir a taxa de mortalidade das pacientes. Por esse motivo, o dia 15 de maio é o Dia Nacional de Controle das Infecções Hospitalares.

O Substitutivo em análise altera a Lei nº 16.241/17, a fim de incluir no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco o Dia Estadual de Combate à Infecção Hospitalar, a ser comemorado no dia 15 de maio. O objetivo da instituição desta data comemorativa é incentivar a vigilância das condições higiênicas das instalações hospitalares como medida de combate às infecções hospitalares.

William Brlgido
Deputado

2.2. Voto do Relator

Considerando que a inclusão do Dia Estadual de Combate à Infecção Hospitalar no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco servirá de alerta para autoridades sanitárias, profissionais de saúde, pacientes e acompanhantes sobre a importância do controle das infecções hospitalares, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 429/2019.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 429/2019, de autoria da Deputada Roberta Arraes, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de educação e cultura, em 12 de Setembro de 2019		
	Teresa Leitão	
	Favoráveis	
William Brlgido		Juntas

PARECER Nº 000788/2019

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 431/2019

Comissão de Educação e Cultura
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Clodoaldo Magalhães

Parecer ao Projeto de Lei Nº 431/2019, que altera a Lei Nº16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituíram eventos e datas comemorativas estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Nossa Senhora do Carmo, sob o título de Rainha do Recife e de Pernambuco. Atendidos os preceitos legais e regimentais.
No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 431/2019, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017 (cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco), para instituir no referido calendário, no dia 16 de julho, o "Dia Estadual de Nossa Senhora do Carmo - Rainha do Recife e de Pernambuco".

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2.1. Análise da Matéria

A Ordem do Carmo ou Ordem dos Carmelitas é uma ordem religiosa católica, que surgiu no final do século XI, na região do Monte Carmelo, atualmente localizado em Israel.

Segundo a tradição católica, o profeta Elias se estabeleceu em uma gruta no Monte Carmelo, onde cultivou uma vida de oração e silêncio. Essa teria sido a inspiração para os primeiros religiosos da Ordem.

Ainda segundo a tradição, em 16 de julho de 1251, São Simão Stock era o líder da Ordem do Carmo, quando vivenciou uma aparição da Virgem Maria, que teria lhe oferecido um escapulário como símbolo da Ordem. Desde então, a Ordem dos Carmelitas transformou-se em uma das maiores da Igreja Católica, tendo contribuído para a popularização, entre os fiéis, da figura do escapulário, sinal de devoção e proteção.

Mediante pedido do povo pernambucano, em 1919, o papa Bento XV concedeu a benção canônica à Imagem de Nossa Senhora do Carmo. A coroação também havia sido requerida pela população em 1909, quando Nossa Senhora do Carmo foi proclamada padroeira do Recife.

Nesse contexto, a proposição em análise, ao instituir o "Dia Estadual de Nossa Senhora do Carmo, sob o título de Rainha do Recife e de Pernambuco" no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, presta justa homenagem ao centenário da coroação no Estado.

Juntas
Deputado

2.2. Voto do Relator

Esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 431/2019, uma vez que ao instituir o "Dia Estadual de Nossa Senhora do Carmo - Rainha do Recife e de Pernambuco" no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado, a proposição promove justa homenagem ao centenário de Nossa Senhora do Carmo em Pernambuco.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 431/2019, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de educação e cultura, em 12 de Setembro de 2019		
	Teresa Leitão	
	Favoráveis	
William Brlgido		Juntas

PARECER Nº 000789/2019**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 432/2019**

Comissão de Educação e Cultura
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Clodoaldo Magalhães

Parecer ao Projeto de Lei nº 432/2019, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de alterar a data da Semana Estadual de Prevenção e Controle da Diabetes. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 432/2019, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Quanto ao aspecto material, a proposição altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de alterar a data da Semana Estadual de Prevenção e Controle da Diabetes.

Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, onde recebeu parecer favorável daquele colegiado quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

2.1. Análise da Matéria

Por se tratar de um das doenças crônicas que mais avançam entre a população mundial, a diabetes deve ser constantemente combatida por meio de políticas públicas. A doença atinge cerca de 10 milhões de brasileiros, causando aumento da glicose no sangue devido ao mau funcionamento do pâncreas (pouca ou nenhuma produção de insulina) que leva a cegueira, amputação de membros, insuficiência renal, derrame cerebral, entre outros.

Diante da gravidade e de sua grande presença na população, em especial entre aqueles com idade entre 60 e 79 anos, a Semana Estadual de Prevenção e Combate da Diabetes surgiu como uma medida capaz de educar e orientar a população, diagnosticar a doença por meio de exames médicos e reunir vários atores interessados em debater o tema para criar outros instrumentos que auxiliem no efetivo combate contra a diabetes.

Para fomentar a socialização de informações e incentivar a realização de atividades específicas relacionada à disfunção, já existe a Semana Estadual de Prevenção e Controle da Diabetes, celebrada na primeira semana do mês de setembro. O Projeto em análise modifica esse momento, transferindo-o para a semana em que constar o dia 14 de novembro, Dia Mundial do Diabetes, data oficialmente reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Trata-se do dia do aniversário de Frederick Banting, cujo trabalho contribuiu imensamente para a descoberta da insulina em 1921.

William Brígido
Deputado

2.2. Voto do Relator

Esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 432/2019, tendo em vista que a modificação da data em que é celebrada a Semana Estadual de Prevenção e Controle da Diabetes garante um momento mais propício para a promoção de políticas públicas de cunho preventivo e educacional no combate à diabetes.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 432/2019, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de educação e cultura, em 12 de Setembro de 2019

	Teresa Leitão	
	Favoráveis	
William Brígido		Juntas

PARECER Nº 000790/2019**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 445/2019**

Comissão de Educação e Cultura
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Parecer ao Projeto de Lei nº 445/2019, que institui a Política de Educação Ambiental de Pernambuco - PEAPE. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura, por meio de Mensagem nº 43/2019, de 8 de agosto de 2019, o Projeto de Lei Ordinária nº 445/2019, de autoria do Governador do Estado.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei institui a Política de Educação Ambiental de Pernambuco - PEAPE.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2.1. Análise da Matéria

A educação ambiental possui uma importância essencial para a conservação do meio ambiente e para assegurar o bem estar da espécie humana no planeta Terra. Ela deve se orientar pelo princípio democrático de emancipação e autonomia do indivíduo e dos coletivos envolvidos, e sua implementação realiza-se por meio de um processo permanente de sensibilização e formação de uma consciência crítica e cidadã.

Segundo o artigo 2º do Projeto de Lei ora em análise, entende-se por Educação Ambiental "um processo contínuo, dinâmico, crítico, transformador, participativo e interativo de aprendizagem para a construção de valores, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências individuais e coletivas direcionados a promover o exercício da cidadania na relação sociedade/natureza e para a sustentabilidade, considerando a justiça social e o equilíbrio ecológico, enquanto fatores essenciais à proteção do meio ambiente e à melhoria da qualidade de vida".

A iniciativa do Poder Executivo tem por objetivo fortalecer a temática ambiental como parte de um processo educativo mais amplo. Cabe ao Poder Público, nos termos dos artigos 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental. Dessa maneira, insere-se na visão educacional o estímulo à educação ambiental em todos os níveis de ensino, além do engajamento da sociedade na conservação, recuperação e valorização do meio ambiente.

A proposição em questão preenche a lacuna existente e institucionaliza um conjunto de práticas, valores, princípios e formas de ação e articulação para estabelecer uma política pública de educação ambiental no âmbito do Estado de Pernambuco.

Teresa Leitão
Deputado

2.2. Voto do Relator

Esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 445/2019, uma vez que a instituição da Política de Educação Ambiental de Pernambuco – PEAPE, contribui para a sensibilização da sociedade para as questões ambientais a partir da articulação entre educação e tomada de consciência.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 445/2019, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de educação e cultura, em 12 de Setembro de 2019

	Teresa Leitão	
	Favoráveis	
William Brígido		Juntas

PARECER Nº 000791/2019**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 450/2019**

Comissão de Educação e Cultura
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Gustavo Gouveia

Parecer ao Projeto de Lei nº 450/2019, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituíram eventos e datas comemorativas estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir o mês estadual "Dezembro Verde". Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o projeto de lei ordinária nº 450/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituíram eventos e datas comemorativas estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir o mês estadual "Dezembro Verde", dedicado à promoção de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2.1. Análise da Matéria

A proposição ora em análise inclui o mês estadual "Dezembro Verde" no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco.

O abandono de animais é uma realidade que atinge todas as cidades brasileiras, especialmente no mês de dezembro, uma vez que nesse período boa parte das famílias realizam viagens e optam por abandonar os animais em locais públicos.

Essa conduta, além de ser uma atitude desumana e cruel, é criminoso, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998, e causa impactos negativos sobre toda a coletividade.

Os animais abandonados representam um grave problema de saúde pública, uma vez que são os principais reservatórios e transmissores de zoonoses como raiva e leishmaniose visceral. Além disso, estes animais comumente são vítimas de atropelamento, abusos e crueldade.

Diante dessa grave realidade, a proposta de instituição do mês estadual "Dezembro Verde" é de grande relevância, uma vez que garante, por meio de ações educativas, maior visibilidade e reflexão sobre o tema.

William Brígido
Deputado

2.2. Voto do Relator

O relator entende que o Projeto de Lei no 450/2019 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, uma vez que a proposta de instituição do mês estadual "Dezembro Verde" auxiliará na conscientização da população acerca da gravidade do abandono de animais, bem como estimulará a guarda responsável e a prevenção desse ato cruel.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 450/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de educação e cultura, em 12 de Setembro de 2019

	Teresa Leitão	
	Favoráveis	
William Brígido		Juntas

PARECER Nº 000792/2019**PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 467/2019****COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA ADITIVA Nº 01/2019**

Comissão de Educação e Cultura
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 467/2019, que corrige o valor nominal do Piso Salarial do Professor da Rede Pública Estadual de Ensino. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submetem-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Complementar nº 467/2019, bem como a Emenda Aditiva nº 01/2019, ambos de autoria do Governador do Estado.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei Complementar em questão visa corrigir o valor nominal do Piso Salarial do Professor da Rede Pública Estadual de Ensino. A Emenda Aditiva nº 01/2019, por sua vez, tem a finalidade de acrescentar artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 467/2019, renumerando o atual art. 3º e os seguintes.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, as proposições foram apreciadas inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade.

Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta, que tramita nesta Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2.1. Análise da Matéria

O presente Projeto de Lei Complementar corrige o valor nominal do Piso Salarial do Professor da Rede Pública Estadual de Ensino, integrante dos Grupos Ocupacionais definidos pela Lei nº 11.559, de 10 de junho de 1998, e alterações, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, no âmbito da Secretaria Estadual de Educação.

Conforme a proposição, os novos valores estão indicados nos Anexos "I" ao "VIII" do Projeto, cujos efeitos dar-se-ão a partir das seguintes datas:

● A partir de 1º de agosto de 2019, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019, para o cargo público de professor com formação em magistério ocupante do quadro de pessoal em extinção, conforme definido no Anexo I, ou seus ocupantes lecionem no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio e não sejam detentores de habilitação específica, conforme definido no Anexo II;

● a partir de 1º de agosto de 2019, com eventuais efeitos financeiros residuais retroativos a 1º de janeiro de 2019, para o cargo público de professor de nível superior, conforme definido nos Anexos III e IV;

● a partir de 1º de outubro de 2019, para o cargo público de professor de nível superior, conforme definido nos Anexos V e VI; e

Deputados; Em extrapauta, foi distribuído o Projeto de Lei Complementar nº 274/2019, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 310, de 9 de dezembro de 2015, e dá outras providências) ao Deputado Alberto Feitosa. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou a reunião, convocando a próxima para o dia 04 (quatro) de junho do corrente ano. Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Especial desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 04 DE JUNHO DE 2019.

Às nove horas e trinta minutos do dia 04 (quatro) do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, no Plenarinho II, Deputado João Lyra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, sob a Presidência do Deputado Waldemar Borges, reuniram-se os Deputados: Alberto Feitosa, Isaltino Nascimento, João Paulo Costa, Romário Dias, membros titulares, e os Deputados Antônio Moraes e Lucas Ramos e Teresa Leitão, membros suplentes. Então, passou-se à distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 275/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a cobrança de taxa de segunda chamada ou equivalentes, quando a ausência do aluno se der por motivo de saúde ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, e dá outras providências), distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 276/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Estabelece normas para a arrecadação e repartição entre os profissionais sem vínculo empregatício, de valores oriundos da cobrança adicional sobre as despesas em bares, restaurantes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares.), distribuído ao Deputado Diogo Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 277/2019, de autoria do Deputado Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Altera a Lei 12.525 de 30 de dezembro de 2003 e acrescenta a obrigação de fazer constar nos editais, minutas e instrumentos contratuais a obrigação de praticar equidade salarial entre homens e mulheres e dá outras providências.), distribuído à Deputada Priscila Krause; Projeto de Lei Ordinária nº 278/2019, de autoria do Deputado Romero da Fonte (Ementa: Dispõe sobre a proibição do uso de copos plásticos descartáveis pelos órgãos e repartições da administração pública direta e indireta do Estado de Pernambuco e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 279/2019, de autoria do Deputado Romero da Fonte (Ementa: Dispõe sobre a proibição de visitas íntimas nos estabelecimentos penitenciários localizados no Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 280/2019, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a realização de exames de detecção de mutação genética dos genes Brcr1 e Brcr2 em mulheres com histórico familiar do diagnóstico de câncer de mama ou de ovário em todo o estado de Pernambuco, e dá outras providências.), distribuído à Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 281/2019, de autoria do Deputado Antônio Coelho (Ementa: Institui a Manta de Caprino e Ovino de Petrolina como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado João Paulo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 282/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim (Ementa: Institui a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Magistério Público (PPVEM) no Estado de Pernambuco e cria o Disque-Denúncia contra agressões aos educadores e dá outras providências), distribuído à Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 283/2019, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, para modificar o art. 131 que inclui o Dia Estadual da Adoção.), distribuído ao Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 284/2019, de autoria do Deputado Delegado Erick Lessa (Ementa: Determina a obrigatoriedade da implementação de programa de integridade para pessoas jurídicas que celebrem qualquer tipo de contrato com a Administração Pública do Estado de Pernambuco, em todas esferas de Poder.), distribuído ao Deputado Romero Sales Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 286/2019, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Considera o evento cultural Carnaval de Zé Puluca, do município de Bom Conselho, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Gustavo Gouveia; Projeto de Lei Ordinária nº 287/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Determina a realização do exame gestacional do pré-natal com a triagem combinada para pré-eclâmpsia);distribuído à Deputada Priscila Krause; Projeto de Lei Ordinária nº 289/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Obriga as Unidades de Saúde e outros locais específicos no Estado de Pernambuco a fornecer a cartilha institucional “Programa Acolher – Orientações Para o Cotidiano”, produzida e disponibilizada de forma eletrônica gratuitamente pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE.), distribuído ao Deputado Joaquim Lira; Projeto de Resolução nº 288/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Estabelece que o edifício Governador Miguel Arraes, sede da Assembleia Legislativa de Pernambuco, o Prédio Museu Joaquim Nabuco tenham iluminação especial no mês de junho.), distribuído ao Deputado Romário Dias. Posteriormente, passou-se à discussão dos seguintes projetos: Proposta de Emenda à Constituição nº 05/2019, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera o art. 19 da Constituição do Estado de Pernambuco), tendo como relator o Deputado Diogo Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 163/2019, de autoria do Deputado Rogério Leão (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a logística reversa de medicamentos descartados pelo consumidor, e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 248/2019, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir a Feira e Exposição de Caprinos e Ovinos de Rajada - Expo Rajada.), tendo como relator o Deputado Lucas Ramos, na ausência foi distribuído ao Deputado Isaltino Moraes que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Subemenda nº 01/2019, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Modifica o inciso I do art. 3º do Substitutivo nº 01/2019, ao Projeto de Lei Ordinária nº 33/2019), ao Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 33/2019.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 33/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Dispõe sobre a proibição de acessório remoto em estabelecimento revendedor de combustíveis e assemelhados e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Romário Dias, foi retirado de pauta. Posteriormente, foram discutidas as seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 76/2019, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Fixa o prazo de dezoito meses para que os supermercados, mercadinhos, lojas comerciais, shoppings centers e armazéns de qualquer natureza, substituam as sacolas plásticas tradicionais, derivadas de produtos químicos, por sacolas biodegradáveis e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Antonio Moraes, foi retirado de pauta; Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera Integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 76/2019), tendo como relator o Deputado Antonio Moraes, foi retirado de pauta. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou a reunião, convocando a próxima para o dia 11 (onze) de junho do corrente ano. Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Especial desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Discursos

DISCURSO DO DEPUTADO WILLIAM BRÍGIDO NA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2019

ESCLERODERMIA

RECEBO NESTA TARDE, SUELY SILVINA, REPRESENTANTE DA ABRAPES, QUE ME TROUXE A NOTÍCIA DO FALECIMENTO DE MAIS DOIS PACIENTES QUE VINHAM LUTANDO PARA ADQUIRIR MEDICAMENTOS QUE TRATAM AS CONSEQUÊNCIAS DA ESCLERODERMIA. NA REGIÃO METROPOLITANA JÁ TEMOS MAIS 300 PESSOAS ACOMETIDAS PELA DOENÇA. CAROL, UMA GAROTA DE 12 ANOS, ESTÁ NA UTI, COM O AGRAVAMENTO DO QUADRO, POR FALTA DA MEDICAÇÃO. A ENFERMIDADE É MAIS FREQUENTE NAS MULHERES E PODE SER CLASSIFICADA COMO ESCLERODERMIA LOCALIZADA, OU ESCLERODERMIA SISTÊMICA. A LOCALIZADA É MAIS COMUM EM CRIANÇAS. NA FORMA SISTÊMICA, A DOENÇA AGRIDE NÃO SÓ A PELE, MAS TAMBÉM OS PULMÕES, RINS, ESÓFAGO, VASOS SANGUÍNEOS, ARTICULAÇÕES, ESTRUTURAS NAS QUAIS PODE PROVOCAR FIBROSE. NÃO SE CONHECE A CAUSA DESSA DOENÇA AUTOIMUNE, CONSIDERADA REUMATOLÓGICA, QUE NÃO É CONTAGIOSA NEM HEREDITÁRIA. EXISTEM HIPÓTESES SEM CONFIRMAÇÃO DE QUE ALGUNS FATORES, COMO TEMPERATURA BAIXA, ESTRESSE, EXPOSIÇÃO A PRODUTOS QUÍMICOS E A TOXINAS RESULTANTES DE INFEÇÃO POR VÍRUS E BACTÉRIAS POSSAM DESENCADEAR O PROCESSO. O TRATAMENTO VARIA SEGUNDO AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO TIPO DE ESCLERODERMIA. VIA DE REGRA, ESTÁ VOLTADO PARA O CONTROLE DA INFLAMAÇÃO, ALÍVIO DOS SINTOMAS E PARA RETARDAR A EVOLUÇÃO DA DOENÇA. PACIENTES COM ESSE DIAGNÓSTICO ESTÃO SOFRENDO COM A IMPOSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO DOS PRINCIPAIS MEDICAMENTOS QUE CONTROLAM OS SINTOMAS DA DOENÇA. O MAL, QUE NÃO TEM CURA, É CONTROLADO POR REMÉDIOS. SEM ELÉS, OS SINTOMAS PODEM APARECER A QUALQUER MOMENTO. A INTERRUPTUÇÃO DO TRATAMENTO TEM GRAVES CONSEQUÊNCIAS. OS SINTOMAS PODEM VOLTAR COM MAIOR INTENSIDADE, O QUE COLOCA A VIDA DO PACIENTE EM RISCO. COMO PRINCIPAIS FÁRMACOS, TEMOS O MICOFENOLATO DE MOFETIL E O BONSETANA, QUE TEM PREÇOS MÉDIOS DE 600 E 4 MIL E QUINHENTOS REAIS, RESPECTIVAMENTE; O QUE IMPOSSIBILITA A SUA AQUISIÇÃO PELA GRANDE MAIORIA DOS PACIENTES. NÃO É HUMANO, NEM COERENTE, MUITO MENOS ECONÓMICO ESPERAR JUDICIALIZAÇÕES, PARA ADQUIRIR MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO; PRINCIPALMENTE, EM CASOS DE DOENÇAS GRAVES. SE HÁ ORDEM JUDICIAL A SER CUMPRIDA, CERTAMENTE, PODERÁ HAVER DISPENSA DE LICITAÇÃO; O QUE IRÁ CAUSAR PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO. PEÇO, ENCARECIDAMENTE, AO SECRETÁRIO ANDRÉ LONGO, QUE ADOTE PROVIDÊNCIAS PARA FAZER CONSTAR DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA FARMÁCIA DO ESTADO, OS MEDICAMENTOS ADOTADOS PELOS ESPECIALISTAS NO TRATAMENTO DA ESCLEROSE SISTÊMICA. VALE RESSALTAR QUE O MICOFENOLATO DE MOFETIL É ADQUIRIDO PELA FARMÁCIA DO ESTADO PARA

TRATAMENTO DE LUPUS. A PROVIDÊNCIA IRÁ POUPAR MORTES, COMO AS DE GIRLAYNE E DE MICHELE, OCORRIDAS EM JUNHO E OUTRAS QUE PODERÃO OCORRER. QUE DEUS ILUMINE OS NOSSOS GESTORES, NA MISSÃO DE CUIDAR DAS PESSOAS.

DISCURSO DO DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE NA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2019

PROPOSIÇÕES EM BENEFÍCIO DA CAUSA ANIMAL

SUBO A ESTA TRIBUNA HOJE, MAIS UMA VEZ, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA POPULAÇÃO. PREOCUPADO EM ATENDER TUTORES DE BAIXA RENDA, QUE NÃO PODEM PAGAR O ALTO VALOR DOS MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, PROTOCOLEI ESTA SEMANA UMA INDICAÇÃO AO GOVERNADOR DO ESTADO QUE VISA A CRIAÇÃO DE UMA FARMÁCIA VETERINÁRIA POPULAR. ESTE SERVIÇO É UMA NECESSIDADE PARA TODOS QUE CARRÉGAM ESTA BANDEIRA. A FARMÁCIA POPULAR OFERECERÁ QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS OS ANIMAIS DOENTES E QUE SOFREM, SEM TRATAMENTO ADEQUADO PELO ALTO PREÇO DOS MEDICAMENTOS OFERECIDOS PELAS FARMÁCIAS PARTICULARES QUE ACABA RESTRINGINDO O ACESSO APENAS AQUELES QUE TÊM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DO TRATAMENTO. TEMOS ACOMPANHADO ATRAVÉS DA IMPRENSA O TRATAMENTO CRUEL QUE VÁRIOS ANIMAIS VÊM SOFRENDO EM NOSSO ESTADO. INDEFESOS, ESTES ANIMAIS NECESSITAM DE MEIOS EFICAZES QUE OS PROTEJAM. ASSIM, OUTRA INDICAÇÃO PROTOCOLADA HOJE, VISA A CRIAÇÃO DO "DISQUE-DENÚNCIAS DE MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS", QUE VAI DISPONIBILIZAR CANAIS DE DENÚNCIA À POPULAÇÃO, QUE NA GRANDE MAIORIA DOS CASOS NÃO TEM ONDE RECORRER PARA DENUNCIÁ-LOS. ATUALMENTE, OS CASOS RECEBIDOS NO MEU GABINETE NÃO ENCONTRAM AMPARO, POIS NÃO HÁ ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS ACIONADOS PARA TAL FIM. ESTE MECANISMO VAI FORMALIZAR AS DENÚNCIAS E CENTRALIZÁ-LAS NUM MESMO SETOR, COM O REGISTRO E O AGRUPAMENTO DAS VÁRIAS OCORRÊNCIAS, OFERECENDO À SOCIEDADE DADOS IMPORTANTES, IMPONDO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES A NECESSIDADE DE APURAR AS DENÚNCIAS E PUNIR OS SEUS RESPONSÁVEIS. A INSERÇÃO DE AULAS NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE PERNAMBUCO QUE VERSEM SOBRE AS NOÇÕES DE RESPEITO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS É UM CAMINHO EFICAZ PARA COMBATERMOS QUALQUER FORMA DE MAUS-TRATOS. A FORMAÇÃO PRIMÁRIA OBTIDA NA ESCOLA REFLETE DIRETAMENTE NO COMPORTAMENTO DESSES FUTUROS CIDADÃOS. PARA MELHOR ENTENDER O FUNCIONAMENTO E A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO OFERECIDA PELAS ESCOLAS DO GOVERNO DO ESTADO, PROTOCOLEI NESTA SEMANA UM PEDIDO DE INFORMAÇÃO AO GOVERNADOR, NO SENTIDO DE FORNECER DADOS RELATIVOS AO ABANDONO ESCOLAR E CONSCIENTIZAÇÃO NAS ESCOLAS ESTADUAIS SOBRE ESTE TEMA, POIS COMBATER O ABANDONO ESCOLAR DEVE SER O OBJETIVO PRINCIPAL PARA RESGATAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES, A FIM DE INCENTIVAR OS ALUNOS A VENCEREM OS OBSTÁCULOS NA VIDA ESTUDANTIL.

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO NA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2019

PARADA DA DIVERSIDADE

HOJE, OCUPO ESTA TRIBUNA PARA FALAR SOBRE AS MANIFESTAÇÕES QUE TERÃO AQUI: A PARADA DA DIVERSIDADE DE PERNAMBUCO SOB O TEMA “ONTEM, HOJE E SEMPRE. RESISTIR PARA LIBERTAR” NO PRÓXIMO DOMINGO, DIA 15 DE SETEMBRO, NO PARQUE DONA LINDU, NA AVENIDA BOA VIAGEM, E A PARADA DA DIVERSIDADE DO RECIFE NO DIA 22 DE SETEMBRO, EM DOIS UNIDOS, MESMO SOB UM CLIMA DE INCERTEZA E APREENSÃO DIANTE DA POSTURA DO GOVERNO DE EXTREMA-DIREITA DE JAIR BOLSONARO E SUA EQUIPE MINISTERIAL QUE TÊM DEMONSTRADO UMA VISÃO PRECONCEITUOSA E DISTORCIDA DA HOMOAFETIVIDADE. A POPULAÇÃO LGBT DE PERNAMBUCO ESTÁ NAS RUAS DESDE 2008, PARA CELEBRAR A VIDA, BUSCAR VISIBILIDADE E REIVINDICAR IGUALDADE DE DIREITOS E RESPEITO. TAMBÉM PARA LEMBRAR QUE OS DIREITOS HUMANOS UNIVERSAIS SÃO PARA TODAS E TODOS. VAI À RUA PARA MOSTRAR QUE A LUTA DO MOVIMENTO LGBTQI+ TORNOU POSSÍVEL QUE EM JUNHO DESTA ANO, O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), CRIMINALIZASSE A HOMOFOBIA E A TRANSFOBIA. OS MINISTROS DA SUPREMA CORTE CONSIDERARAM QUE ATOS CONTRA HOMOSSEXUAIS E TRANSEXUAIS DEVEM SER ENQUADRADOS NO CRIME DE RACISMO, ATÉ QUE O CONGRESSO NACIONAL LEGISLE SOBRE O CASO. POR OUTRO LADO, A AMEAÇA DO ATUAL GOVERNO A ESTE SEGMENTO PERSISTE DE FORMA IMPLÍCITA E EXPLÍCITA. DESDE ANTES DE ASSUMIR A PRESIDÊNCIA, BOLSONARO JÁ BRADAVA CONTRA A COMUNIDADE LGBTQI+ E, DEPOIS DE ELEITO, DESMONTOU AS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A POPULAÇÃO LGBT: SUSPENDEU EDITAIS PARA OBRAS DE ARTE COM TEMÁTICA LGBT, DESIGNOU PARA O MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS UMA PESSOA DE COMPORTAMENTO HOMOFÓBICO, A MINISTRA DAMARES ALVES, EM QUE DISSEMINA SEUS DELÍRIOS PRECONCEITUOSOS COMO A “CURA GAY” E DE EXTINGUIR, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE SUA GESTÃO, O CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO LGBTQI+. BOLSONARO ESTÁ DESMANTELANDO UM PROCESSO DE POLÍTICAS PÚBLICAS INICIADO AINDA EM 2004, COM O PROGRAMA BRASIL SEM HOMOFOBIA, NO GOVERNO LULA, QUANDO UMA AGENDA MAIS AMPLA EM TORNO DA CIDADANIA LGBT COMEÇOU A VIGORAR. O BRASIL SEM HOMOFOBIA NASCEU DA MILITÂNCIA LGBT E SERVIU PARA TORNAR POSSÍVEL A IMPLANTAÇÃO DE INSTITUIÇÕES E INSTÂNCIAS PARTICIPATIVAS, COMO AS TRÊS EDIÇÕES DA CONFERÊNCIA NACIONAL LGBT, EM 2008, 2011 E 2016, E A CRIAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL LGBT, EM 2010. O PROGRAMA FOI CONSTRUÍDO COM DEBATE E PARTICIPAÇÃO AMPLA DA POPULAÇÃO LGBT POR 15 ANOS. E EM MENOS DE UM ANO, QUASE TUDO JÁ FOI DESMONTADO PELO DESGOVERNO BOLSONARO! OUTRO SINAL PREOCUPANTE PARTIU DO FUTURO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, AUGUSTO ARAS, ESCOLHIDO POR BOLSONARO. ELE ASSINOU UMA CARTA-COMPROMISSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JURISTAS EVANGÉLICOS (ANAJURE), EM QUE NÃO RECONHECE A UNIÃO HOMOAFETIVA E DEFENDE, A EXEMPLO DA MINISTRA DAMARES, A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS PARA "REVERSÃO SEXUAL". A ANAJURE TAMBÉM AFIRMA QUE OS REGISTROS PÚBLICOS DEVEM ADMITIR APENAS O GÊNERO BINÁRIO (MASCULINO E FEMININO). SEM DÚVIDA, SENHORAS E SENHORES PARLAMENTARES, UM CLARO CONFRONTO COM O QUE JÁ PRÉ-DEFINIU A NOSSA CORTE SUPREMA. COMO FICAREMOS DIANTE DESSE ATRASO E DESSAS INCERTEZAS JURÍDICAS E PRECONCEITOS EXPLÍCITOS? SENHOR PRESIDENTE, NOS DIAS DE HOJE, A LUTA DO MOVIMENTO LGBT ESTÁ RELACIONADA ESPECIALMENTE COM A DEMOCRACIA E O GRAU CIVILIZACIONAL DE UM PAÍS QUE, QUANTO MAIS HOMOFÓBICO, MAIS ATRASADO, E QUANTO MAIS ATRASADO, MAIS VIOLENTO, CONFORME PODEMOS VER EM FREQUENTES NOTÍCIAS DE AGRESSÕES A HOMOAFETIVOS, BRASIL AFORA. QUANDO IDEIAS VIGENTES NO SÉCULO 19 RESSURGEM COMO UM QUASE PROGRAMA DE GOVERNO E DISFARÇADO DE IDEÁRIO RELIGIOSO, É PRECISO QUE A NAÇÃO REAJA. EM PERNAMBUCO, O ANTIGO CENTRO DE REFERÊNCIA LGBT SE TRANSFORMOU NO ATUAL CENTRO ESTADUAL DE COMBATE À HOMOFOBIA DE PERNAMBUCO (CECH), DURANTE O GOVERNO DE EDUARDO CAMPOS. EM 2015, HOUVE UM GRANDE AVANÇO EM RELAÇÃO À SAÚDE INTEGRAL DA POPULAÇÃO LGBT, COM A APROVAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE SAÚDE INTEGRAL DE LGBT – A PRIMEIRA POLÍTICA DE SAÚDE ESTADUAL IMPLANTADA NA REGIÃO NORDESTE COM ESSE OBJETIVO. PERNAMBUCO DEIXOU DE OCUPAR O PRIMEIRO LUGAR ENTRE OS ESTADOS EM QUE MAIS SE MATA LGBTS PARA O QUITAVO LUGAR. OU SEJA, DEU UM SALTO POSITIVO, CAINDO NO RANKING DE UM DOS PRIMEIROS PARA UM DOS DEZ ÚLTIMOS LUGARES ENTRE OS QUE MAIS REGISTRAM ESTE TIPO DE HOMICÍDIO. AINDA TEMOS MUITA LUTA PARA ACABAR COM O PRECONCEITO E A VIOLÊNCIA! A RESISTÊNCIA DO MOVIMENTO LGBT CONSISTE EM PRESERVAR A POLÍTICA CIDADÃ NESTA ÁREA, APESAR DO RETROCESSO EM QUE VIVE O PAÍS. NESTE SÉCULO, AS DEMOCRACIAS COMEÇAM A LIVRAR-SE DOS PRECONCEITOS E A ADOTAR POLÍTICAS PÚBLICAS E AMPARO LEGAL ÀS REIVINDICAÇÕES LGBT. O BRASIL, NA CONTRAMÃO, TORNA-SE VIOLENTO E INTOLERANTE. UM DESMONTTE NUNCA ANTES VISTO NESTE PAÍS! NESTE DOMINGO, ESTAREMOS NA PARADA DA DIVERSIDADE DE PERNAMBUCO COMO FIZEMOS EM OUTRAS VEZES, PARA MOSTRAR NOSSA SOLIDARIEDADE A UMA LUTA QUE NÃO É APENAS DA POPULAÇÃO LGBT, MAS DE TODOS OS DEFENSORES DA LIBERDADE, DA CIDADANIA E DA JUSTIÇA. É NECESSÁRIO QUE, AO INVÉS DE RESTRINGIR DIREITOS E CORTAR PROGRAMAS, OS GOVERNOS INCENTIVEM AÇÕES PARA PROMOVER O RESPEITO ÀS DIVERSIDADES. LUTE PELA DEMOCRACIA!

Portaria

PORTARIA N.º 303/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 90/2019, do **Deputado Guilherme Uchoa**, **RESOLVE**: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2019, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
TERESA REGINA ALHEIRO BARBOSA	Assessor Especial / PL-ASC	79.60%	59.80%
ELIZANDRA MARIA CÂMARA UCHOA CAVALCANTI	Assessor Especial / PL-ASC	70%	37.25%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Em, 12 de setembro de 2019.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**

Primeiro Secretário